



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, TOTALIZANDO A ÁREA DE 18.468,87 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO DECORRENTE DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES.

DATA: 26.09.2023

ABERTURA: 30.10.2023

HORÁRIO: 09h

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 126/23
Em 25 de setembro de 23

Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Considerando o contido no Ofício nº 111/2023 da Divisão de Estudos e Projetos, Memorial, Planilhas e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento para CONCORRÊNCIA PÚBLICA e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas de Coronel Vivida/PR, totalizando a área de 18.468,87m².

Da Justificativa para a Concorrência Pública

A obra em questão se faz necessário para melhorar a trafegabilidade e acessibilidade de pessoas e veículos; corrigir irregularidades na pavimentação da via, melhorar o fluxo e acesso aos comércios locais evitando as travessias de pista, fora das faixas de pedestre, para acesso aos mesmos assim aumentando a segurança para todos. A obra irá trazer um aspecto mais moderno e aconchegante para todos aumentando a autoestima da população e fortalecendo o comércio local.

Do Valor Total Máximo:

O valor máximo para esta licitação, de acordo com as planilhas é de **R\$ 1.730.220,49** (um milhão, setecentos e trinta mil, duzentos e vinte reais e quarenta e nove centavos).

Do prazo para execução:

O prazo para execução é de 150 (cento e cinquenta) dias.

Da Dotação Orçamentária:

Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 22 de setembro de 2023.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:967311099
91

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.09.22 15:59:05
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 111/2023– DEP

Coronel Vívda PR, 04 de setembro de 2023

Da: Divisão de Estudos e Projetos

Para: ANDERSON BARRETO

Prefeito Municipal

Referente: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA/PR.

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos efetuar a contratação de empresas para execução de **OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87m²**, conforme descrito abaixo e nos projetos, planilhas e memorial descritivo em anexo, conforme segue:

- | | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| 1. RUA LUIZ FERRI | 2. RUA JOÃO MIORANZA |
| 3. RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 4. RUA JOAQUIM MULLER |
| 5. RUA VITÓRIO DALFOVO | 6. RUA UZIEL GRIM DA SILVA |
| 7. RUA VALDOMIRO CASTRO | 8. RUA DONA ROSA STÉDILE |
| 9. RUA DOUTOR UBALDINO DO AMARAL | 10. RUA SOUZA NAVES |
| 11. RUA LUIZ STÉDILE | 12. RUA CLAUDINO DOS SANTOS |

- Valor orçado para a obra R\$ 1.730.220,49 (um milhão, setecentos e trinta mil, duzentos e vinte reais e quarenta e nove centavos).
- O prazo de execução fica conforme cronograma físico financeiro em 150 (cento e cinquenta) dias.

A obra em questão se faz necessário para melhorar a trafegabilidade e acessibilidade de pessoas e veículos; corrigir irregularidades na pavimentação da via, melhorar o fluxo e acesso aos comércios locais evitando as travessias de pista, fora das faixas de pedestre, para acesso aos mesmos assim aumentando a segurança para todos. A obra irá trazer um aspecto mais moderno e aconchegante para todos aumentando a autoestima da população e fortalecendo o comércio local.

Informamos que se trata de serviço de engenharia e que é necessário exigir registro em conselho de classe, e atestado de capacidade técnica.

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON

Data: 04/09/2023 11:47:51 -0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Douglas Cristian Strapazzon

Engenheiro Civil – Crea: PR/209.761D/D

Divisão de Estudos e Projetos

Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

ÁREAS DE INTERVENÇÃO
1 - RUA DO PERÍMETRO URBANO DE CORONEL VIVIDA/PR



COORDENADAS GEOMÉTRICAS
CORONEL VIVIDA - PR
LATITUDE: LONGITUDE:
PR 23°04'40"S 52°28'04"W

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
Escala: SE



CURVAS DE NÍVEL
Escala: SE



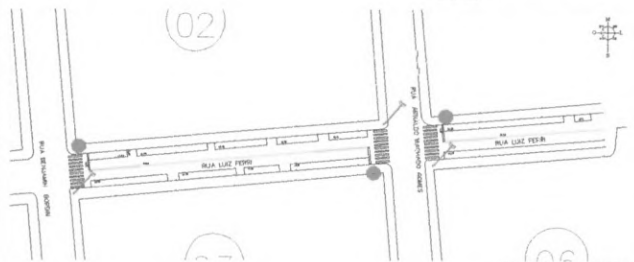
LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO
Escala: 1/1250

APROVAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA APROVADO JEAN FELIPE MISCAMPUS DE 13/04/2023 Ex. nº 001/2023 Coronel Vivida - PR 2023 08 15 17:25:15-0150	
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024 Divisão de Estudos e Projetos Projeto: Asfalto Urbano, v. 1 Coronel Vivida - Paraná BR/2023-0008	
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR.	
DIVERSAS RUAS	
Projeto: Municipal ANEXO: BANCOS de dados de levantamento SANTOS/2023-0008/2023-0008 Data: 14/08/2023 ABRILHON BARRAL BARRAL TO PROJETO Responsável Técnico: GONÇALVES PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR	Conteúdo do projeto: LOCALIZAÇÃO CURVAS NÍVEL QUADRO DMT Área de Intervenção: 18.498,87m² ART DE PROJETO: 1720234212407 Desenho: Douglas Thompson Data: 14/08/2023 Assinatura: Indeferido Projeto: 01 DE 08





PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - RUA LUZ FERRI
Escala: 1:500



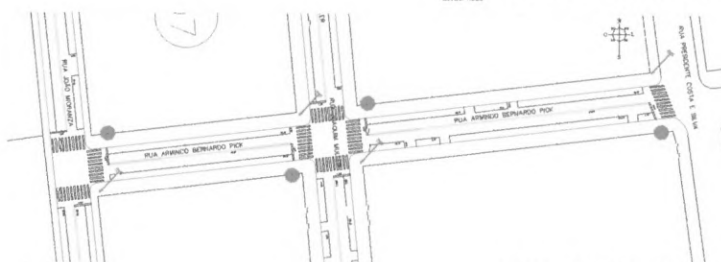
SINALIZAÇÃO - RUA LUZ FERRI
Escala: 1:500



CALÇADAS - RUA LUZ FERRI
Escala: 1:500



PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - RUA ARMINDO BERNARDO PICK
Escala: 1:500



SINALIZAÇÃO - RUA ARMINDO BERNARDO PICK
Escala: 1:500

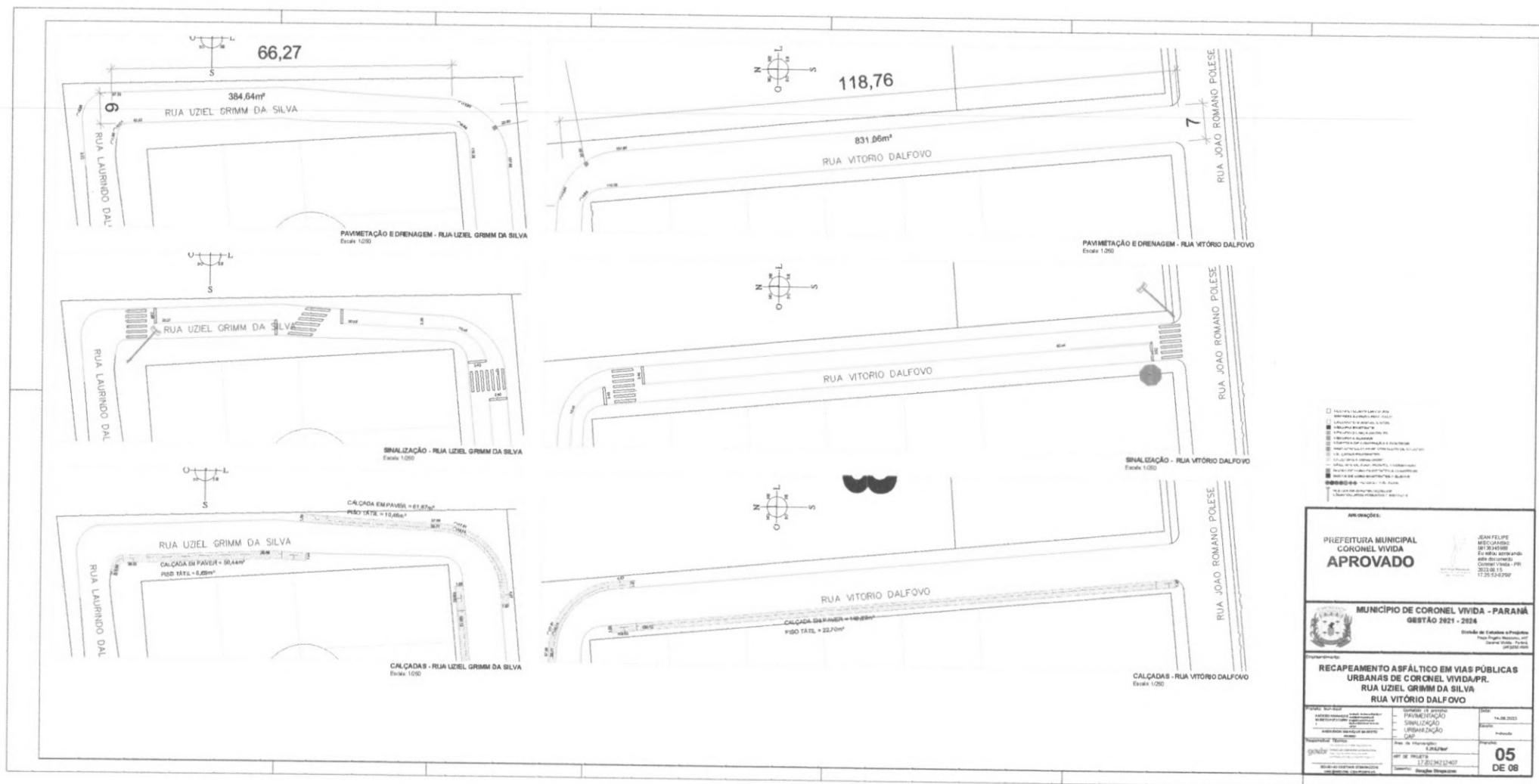


CALÇADAS - RUA ARMINDO BERNARDO PICK
Escala: 1:500

- 1. TUBO DE DRENAGEM (T.D.)
- 2. LADEIRA DE DRENAGEM (L.D.)
- 3. LADEIRA DE DRENAGEM (L.D.)
- 4. LADEIRA DE DRENAGEM (L.D.)
- 5. LADEIRA DE DRENAGEM (L.D.)
- 6. LADEIRA DE DRENAGEM (L.D.)
- 7. LADEIRA DE DRENAGEM (L.D.)
- 8. LADEIRA DE DRENAGEM (L.D.)
- 9. LADEIRA DE DRENAGEM (L.D.)
- 10. LADEIRA DE DRENAGEM (L.D.)
- 11. LADEIRA DE DRENAGEM (L.D.)
- 12. LADEIRA DE DRENAGEM (L.D.)
- 13. LADEIRA DE DRENAGEM (L.D.)
- 14. LADEIRA DE DRENAGEM (L.D.)
- 15. LADEIRA DE DRENAGEM (L.D.)
- 16. LADEIRA DE DRENAGEM (L.D.)
- 17. LADEIRA DE DRENAGEM (L.D.)
- 18. LADEIRA DE DRENAGEM (L.D.)
- 19. LADEIRA DE DRENAGEM (L.D.)
- 20. LADEIRA DE DRENAGEM (L.D.)

APROVAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VÍVIDA APROVADO		DATA DE EMISSÃO: 14/08/2023 PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA/PR PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA/PR PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA/PR
MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024 Divisão de Estudos e Projetos Projeto: Recapeamento, Sinalização e Calçadas Projeto: Recapeamento, Sinalização e Calçadas Projeto: Recapeamento, Sinalização e Calçadas		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA/PR RUA LUZ FERRI RUA ARMINDO BERNARDO PICK
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA/PR PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA/PR PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA/PR	PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA/PR PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA/PR PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA/PR	PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA/PR PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA/PR PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA/PR





- ☐ 1. LAYOUT DE PLANTAS DE PAVIMENTAÇÃO
- ☐ 2. LAYOUT DE DRENAGEM
- ☐ 3. LAYOUT DE SINALIZAÇÃO
- ☐ 4. LAYOUT DE ILUMINAÇÃO
- ☐ 5. LAYOUT DE ARBORIZAÇÃO
- ☐ 6. LAYOUT DE MOBILIÁRIO URBANO
- ☐ 7. LAYOUT DE EQUIPAMENTOS DE LUTIMOS
- ☐ 8. LAYOUT DE EQUIPAMENTOS DE LUTIMOS
- ☐ 9. LAYOUT DE EQUIPAMENTOS DE LUTIMOS
- ☐ 10. LAYOUT DE EQUIPAMENTOS DE LUTIMOS
- ☐ 11. LAYOUT DE EQUIPAMENTOS DE LUTIMOS
- ☐ 12. LAYOUT DE EQUIPAMENTOS DE LUTIMOS
- ☐ 13. LAYOUT DE EQUIPAMENTOS DE LUTIMOS
- ☐ 14. LAYOUT DE EQUIPAMENTOS DE LUTIMOS
- ☐ 15. LAYOUT DE EQUIPAMENTOS DE LUTIMOS
- ☐ 16. LAYOUT DE EQUIPAMENTOS DE LUTIMOS
- ☐ 17. LAYOUT DE EQUIPAMENTOS DE LUTIMOS
- ☐ 18. LAYOUT DE EQUIPAMENTOS DE LUTIMOS
- ☐ 19. LAYOUT DE EQUIPAMENTOS DE LUTIMOS
- ☐ 20. LAYOUT DE EQUIPAMENTOS DE LUTIMOS

APROVAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA
APROVADO

JOÃO FELIPE
MÉDICO VETERINÁRIO
RGT 30.145/000
Em nome do município
de Coronel Vivida - PR
2023.08.15
17:35:12-0:2900

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

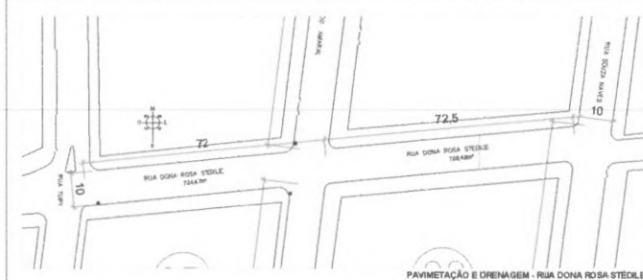
Secretaria de Trabalho e Projetos
Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado
Coronel Vivida - PR
2023.08.15

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS
URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR.
RUA UZIEL GRIMM DA SILVA
RUA VITORIO DALFOVO

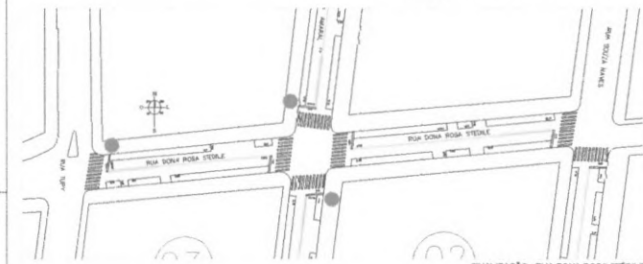
Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia
Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia
Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia
Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia
Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia
Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia
Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia
Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia
Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia
Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia

05
DE 08





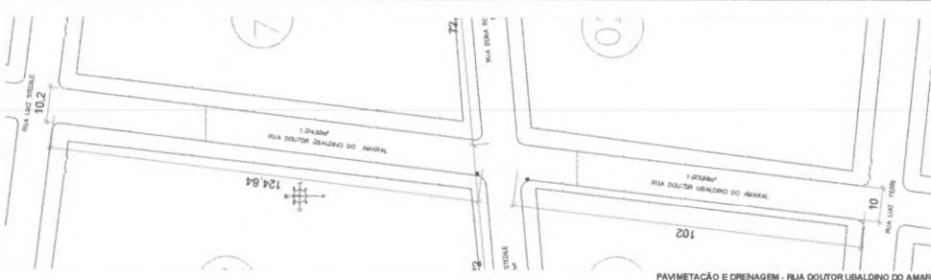
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - RUA DONA ROSA STEDILE
Escala: 1:500



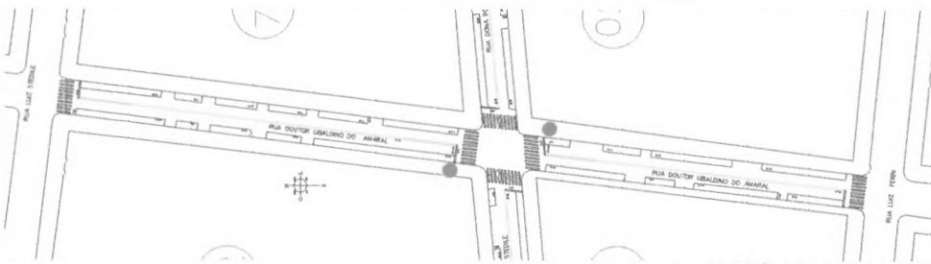
SINALIZAÇÃO - RUA DONA ROSA STEDILE
Escala: 1:500



CAÇALÇAS - RUA DONA ROSA STEDILE
Escala: 1:500



PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - RUA DOUTOR UBALDO DO AMARAL
Escala: 1:500



SINALIZAÇÃO - RUA DOUTOR UBALDO DO AMARAL
Escala: 1:500



CAÇALÇAS - RUA DOUTOR UBALDO DO AMARAL
Escala: 1:500

- 1. Pavimentação em asfalto
- 2. Sinalização horizontal
- 3. Sinalização vertical
- 4. Calçadas
- 5. Drenagem
- 6. Iluminação pública
- 7. Arvoreto
- 8. Mobiliário urbano
- 9. Outros

aprovado:

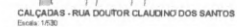
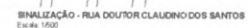
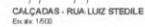
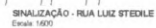
PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA
APROVADO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS
URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR.
RUA DONA ROSA STEDILE
RUA DOUTOR UBALDO DO AMARAL

07
DE 08





- [illegible]

APONTAMENTOS:



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

Divisão de Estudos e Projetos
Rua Ângelo Bezerra, 517
Cidade Velha - Paraná
CEP 81210-000

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS
URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR,
RUA LUIZ STEDILE
RUA DOUTOR CLAUDINO DOS SANTOS

Relatório Mensual	Contas de prestação de serviços	Data	14.08.2013
	INVALIDIZADA	Emissão	14/08/2013
INTERVENÇÃO CIRURGICA DO MEMBRO INFERIOR	GAP		
Resumo de Faturação	Ass de intervenção	Preço	
	3.038,20uf		
	ART DE PAGAMENTO		08
	17.00234210407		DE 08
DEBILIDADE GRAU 1 (CEREBRAL)	Descrição		
DEBILIDADE GRAU 1 (CEREBRAL)	Grupos Homologos		





MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-PR

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA/PR

LOCALIZAÇÃO:

1. RUA LUIZ FERRI
2. RUA JOÃO MIORANZA
3. RUA ARMINDO BERNARDO PICK
4. RUA JOAQUIM MULLER
5. RUA VITÓRIO DALFOVO
6. RUA UZIEL GRIM DA SILVA
7. RUA VALDOMIRO CASTRO
8. RUA DONA ROSA STÉDILE
9. RUA DOUTOR UBALDINO DO AMARAL
10. RUA SOUZA NAVES
11. RUA LUIZ STÉDILE
12. RUA CLAUDINO DOS SANTOS

Nº PROPOSTA PLATAFORMA + BRASIL: 0045719/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA

ART: 1720234212407

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, a ser instaurada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, mediante a devida anotação de Responsabilidade Técnica – ART / RRT junto ao órgão competente.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

2 NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do contrato de obra; Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõem o Projeto de construção deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda;

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análises para embasar Parecer Técnico Final à sugestão alternativa;



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável técnico da empresa proponente.

São Obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

- a) Obedecer às normas e Leis de higiene e segurança de Trabalho;
- b) Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- c) Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- d) Manter atualizados no canteiro de obras: alvarás, certidões, licenças, evitando interrupções por embargos;
- e) Manter serviço ininterrupto de vigilância de obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
- f) Providenciar a colocação de placas exigidas pelo Governo Federal, Prefeitura Municipal, CREA e outros;
- g) Apresentar no final da obra a documentação exigida no contrato de empreitada global;
- h) Para a execução da obra, objeto destas especificações técnicas, fica sob a responsabilidade da contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

3 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;

A empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da empresa, deverá estar registrado no CREA/CAU como responsável técnico da obra;

Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens ou em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição será precedida dentro de vinte e quatro horas.

Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

A presença da fiscalização na obra não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente;

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronograma e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro diário de obras;



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

4 MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos;

Em caso de dúvida sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira;

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da prefeitura municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira;

5 INSTALAÇÕES DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondente às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, e a colocação da placa de obra com as indicações do projeto, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda;

6 TERRAPLENAGEM

Onde houver escavações na área de intervenção deverá o mesmo ser executado com equipamento apropriado em profundidade indicada em projeto.

7 SUB-BASE EM MACADAME SECO BRITADO PREENCHIDO COM BRITA GRADUADA PARA EFORÇO DO SUBLEITO

Será executada reforço do subleito nos locais indicados em projeto. O agregado graúdo deve constituir-se por pedra britada tipo rachão, produto total da britagem primária, constituído de fragmentos duros duráveis, livres de excesso de partículas lamelares, alongadas, macias ou de fácil desintegração, matéria orgânica e outras substâncias ou contaminações prejudiciais. O agregado graúdo deve atender aos seguintes requisitos:

O diâmetro máximo do agregado deve estar compreendido entre 1/2 e 2/3 da espessura final da camada. No entanto devido ao processo de obtenção da pedra rachão, admite-se um percentual de até 10% de agregado com granulometria entre 4" e 6". O agregado graúdo deve satisfazer a faixa granulométrica da Tabela 1;

Tabela 1 – Faixas Granulométricas do Material de Enchimento

Peneira de Malha Quadrada		% em Massa, Passando
ASTM	mm	I
6"	152,4	100
4"	101,6	90 – 100
3"	76,2	65 – 80
2"	50,8	15 – 55
1"	25,4	5 – 30
½"	12,7	2 – 18
nº 4	4,8	0 - 15

O agregado graúdo deve ser espalhado em uma camada uniformemente distribuída, obedecendo aos alinhamentos e perfis projetados. A espessura solta dos agregados deve ser constante e suficiente para que seja



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

obtida a espessura especificada após compactação. O espalhamento pode ser feito com motoniveladora ou trator de esteira com lâmina. Após o espalhamento do agregado graúdo, deve-se executar a verificação do greide e da seção transversal com cordéis ou gabaritos; caso ocorra deficiência ou excesso de material, deve-se efetuar a correção pela adição ou remoção do material. No caso de existir deficiência de material, utilizar sempre agregado graúdo, sendo vetado o uso de agregado miúdo. Efetuadas as correções necessárias, deve ser obtida a acomodação do material graúdo, previamente ao lançamento do material de enchimento, pela passagem do rolo liso sem vibrar.

Está prevista Sub-base em macadame seco britado em espessura de 25cm em extensão indicada em projeto onde não existe sub-base sendo que a mesma deverá ser executada com maquinário apropriado e obrigatoriamente obedecendo as normas estabelecidas para o fim que se destinam e deverão seguir as especificações do DER/PR ES-P 03/05 – Macadame Seco;

8 ALINHAMENTO GUIAS DE CONCRETO (MEIO-FIO)

Estão previstos o realinhamento manual de meio-fio indicados em projetos sendo que estão previstos em orçamento a substituição dos que estiverem quebrados. Os mesmos deverão ficar com altura entre 0,10 e 0,15m contando a partir da parte superior da pavimentação asfáltica acabada.

Os serviços deverão ser executados de modo que as seguintes condições sejam atendidas

- a) a variação admitida do nivelamento do fundo das valas é de ± 2 cm; em relação a de projeto;
- b) a variação admitida da largura do fundo das valas é de $\pm 0,5$ cm, em relação a de projeto;
- c) a tolerância para alinhamento é de $\pm 0,5$ cm em qualquer ponto.

Após assentamento, as guias deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia, com dosagem em volume de 1 de cimento para 3 de areia.

A locação deverá seguir o projeto de implantação, obedecendo as diretrizes e detalhes expostos.

O serviço só será aceito após vistoria da fiscalização indicada pela Prefeitura Municipal. A fiscalização determinará se o serviço atende as normas definidas e se poderá ser aceito ou não.

9 DRENAGEM PLUVIAL

Está previsto a execução de remendo profundo com dreno tubulado em local indicado em projeto para resolução dos problemas contidos na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, sendo que a área drenada será direcionada a galeria de água pluvial existente na mesma rua indicada.

Neste local será escavado o material em uma área de 10,00 metros por 11,00 metros com uma profundidade calculada de 1,25 metros, sendo este material transportado até o Departamento de Obras viação e urbanismo para posterior destinação. No local escavado serão colocados material granular tipo rachão em camada de 1,10 metros e base em brita graduada com camada de 0,15m, para posterior aplicação das camadas de C.B.U.Q.

Também será realizado a drenagem deste ponto e da lateral da rua em uma extensão de 68,25 metros em 0,50 de largura por 1,50 de profundidade até a galeria de água existente.

10 LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA

Este serviço considera na limpeza completa do local onde será executada a pavimentação, nos trechos que se encontram como base para a aplicação do C.B.U.Q a pavimentação em pedras poliédricas ou recape sobre pavimentação asfáltica existente. Prevendo a remoção transporte e destinação de todo material solto (terra, pedra, entulhos, rampas de concreto que adentrem a área a ser pavimentada, etc.), ou quaisquer obstáculos que possam comprometer a estabilidade da pavimentação.

O serviço só será aceito após vistoria da fiscalização indicada pela Prefeitura Municipal. A fiscalização determinará se o serviço atende as normas definidas e se poderá ser aceito ou não.

11 REVESTIMENTO

Este projeto trata de recapeamento asfáltico (CBUQ), sobre pavimentação poliédrica.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Os serviços deverão ser executados conforme especificações definidas em projeto, as dúvidas serão sanadas pela fiscalização na época da execução dos serviços.

A execução do recapeamento compreende as seguintes etapas:

11.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO

Após a lavagem da pista será executada uma demão de Pintura de Ligação com RR-1C, em toda a área a pavimentar, para que as camadas de CBUQ tenham aderência à pavimentação já existente, seguindo o exposto na normativa DER/PR ES-P 17/17 – PAVIMENTAÇÃO: PINTURAS ASFÁLTICAS;

12 CAPA EM C.B.U.Q (FAIXA C)

CBUQ é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso CAP-50/70 – 5,7%, espalhada e comprimida a quente, com tempo ensolarado sobre a pintura de ligação (imprimação) já aplicada e currada;

A camada de rolamento ou simplesmente "capa asfáltica": camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatível com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego. A este respeito, observar as recomendações contidas no Manual de Execução do DER/PR;

A capa em C.B.U.Q será executada em espessura de 0,05m conforme indicadas em projeto. A densidade calculada em projeto é de 2,4 t/m³ (toneladas por metro cúbico). Este serviço deve ser executado com vibroacabadora de asfaltos e compactados com rolo de Pneu e com Rolo compactador vibratório. O rolo de Pneu e o rolo compactador liso deverão passar o número de vezes necessário para que o trecho seja compactado homogeneizadamente.

A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, deve estar dentro da especificação do Manual de Pavimentação do DNIT e demais normas que contemplam sua aplicação.

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando, em peso					
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 1/2"	38,1	100	100	—	—	—	—
1"	25,4	95 – 100	90 – 100	100	—	—	—
3/4"	19,1	80 – 100	—	90 – 100	100	100	—
1/2"	12,7	—	56 – 80	—	80 – 100	80 – 100	—
3/8"	9,5	45 – 80	—	56 – 80	70 – 90	75 – 90	100
n.º 4	4,8	28 – 80	29 – 59	35 – 85	50 – 70	45 – 85	75 – 100
n.º 10	2,00	20 – 46	18 – 42	22 – 46	33 – 48	26 – 38	60 – 90
n.º 40	0,42	10 – 32	8 – 22	8 – 24	15 – 25	8 – 17	20 – 50
n.º 80	0,18	6 – 20	—	—	8 – 17	5 – 13	7 – 26
n.º 200	0,075	3 – 8	1 – 7	2 – 8	4 – 10	2 – 10	3 – 10
Utilização como		Ligação		Rolamento		Reperfilagem	
Variação do teor de ligante		4,0 – 5,5		4,5 – 6,0		5,0 – 6,5	
Espessura máx., cm		6,0		5,0		3,0	

DER/PR ES-P 21/17

12.1 ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aceitação final dos serviços será mediante apreciação visual e com testes a serem julgado satisfatórios pela fiscalização, assim como também a largura do pavimento e espessura média da pavimentação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

13.1 – SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical será contemplada com as placas de sinalização indicadas em projeto e suas especificações constantes no mesmo, bem como placas de indicação de Logradouros Públicos nos pontos determinados em projeto. Com as demais placas existentes nos locais, a contratada deverá ter o cuidado para que máquinas ou equipamentos não danifiquem as mesmas, caso isto ocorra a responsabilidade de substituição será por parte da mesma;

A método de execução, fixação bem como o material utilizado para confecção das placas e suportes deve seguir o indicado em projeto, não sendo aceito materiais divergentes do mesmo, sob pena de substituição, sem custos a contratante.

13.2 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Serão executadas as pinturas na pavimentação, conforme indicadas em projeto.

A mesma deve seguir o constante no manual de Sinalização Horizontal do CONTRAN;

O material usado (tinta) deverá atender às especificações: NBR 11862- Tinta para Sinalização Horizontal de Resina Acrílica, da ABNT.

14 IDENTIFICAÇÃO

14.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA – PLACA DA OBRA

Será colocada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado, nos padrões do programa, conforme fornecido pela contratante em local definido pela Divisão de Estudos e Projetos do município em no local da área de intervenção.

15 PASSEIO EM PAVER

15.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A construção de um pavimento de blocos de concreto deverá ater-se a uma sequência lógica de atividades, de modo a racionalizar o trabalho e reduzir os custos. Apenas a boa coordenação entre as diversas etapas sucessivas permite obter um bom pavimento. A logística deve prever que os materiais destinados a sub-base, a base e a camada de pedrisco cheguem à obra pelo lado para o qual avança a obra, e os blocos e a areia de rejuntamento cheguem pelo lado do acabamento. Para tanto a mão de obra deverá estar apta a trabalhar neste sistema.

A execução do pavimento dos passeios deverá respeitar a recomendação específica das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT referentes aos respectivos materiais e sistemas construtivos, inclusive os seus instrumentos de controle de qualidade e garantia.

O tratamento do solo natural e da camada que constituirá a base será realizada de acordo com a técnica tradicional segundo as recomendações da Associação Brasileira de Cimento Portland e das regulamentações do DNIT para pavimentos para tráfego leve. Este procedimento é obrigatório nos locais onde haverá acesso de veículos aos imóveis lindeiros à via por sobre a calçada.

Durante a colocação das camadas ou de qualquer pavimento autorizado nos passeios, os mesmos não poderão obstruir quaisquer tampas, grelhas, câmaras de inspeção, jardineiras, futuras covas de árvores, nem formar degraus ou ressalto com elas, sendo que nenhum degrau poderá ser feito na calçada. As rampas para acesso de veículos ou demais nivelamentos entre a calçada e as edificações deverão ser acomodadas na parte interna do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

terreno (após o muro). É proibido construir rampas para veículos na faixa de circulação da calçada, pois dificultam ou impedem a circulação segura dos pedestres e das pessoas com mobilidade reduzida.

Diante destas considerações iniciais, a CONTRATADA deverá verificar a necessidade de:

- a) Rebaixamento e/ou adequação das guias e tomar as providências cabíveis perante aos órgãos públicos para sua execução consultando-os sempre em caso de quaisquer dúvidas;
- b) Eliminação, relocação ou nivelamento de caixas de inspeção existentes ou desativadas nas calçadas, sempre obedecendo as normas e autorizações dos órgãos competentes;

O detalhamento construtivo deve seguir o especificado em projeto.

A CONTRATADA será a única responsável por qualquer necessidade de modificação das intervenções existentes no Passeio Público e tomar as providências legais e técnicas cabíveis perante aos órgãos públicos e concessionárias pertinentes para sua boa execução.

16 CONTROLE DE QUALIDADE

É obrigatório o controle tecnológico, das obras de pavimentação asfáltica, sendo indispensável à apresentação de Laudo Técnico de Controle Tecnológico e dos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências do DNIT;

Os ensaios de Controle Tecnológico deverão ser apresentados para a aceitação dos serviços em medição e pagamento, os custos correspondentes a tais serviços técnicos laboratoriais estão incluídos nos custos unitários dos serviços. O Controle Tecnológico deverá ser prestado por profissional habilitado e os resultados obtidos das análises deverão ser apresentados conforme norma técnica, acompanhados de "Análise dos Resultados", descrevendo claramente se a amostra atende, ou não, ao projeto e às normas, vinculado a uma ART, nos laudos deverão constar o número da ART correspondente, podendo ser única para o projeto, indicar também qual o trecho da rua/etapa que pertence à amostra.

17 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medições dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Coronel Vivida, 15 de agosto de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
Data: 15/08/2023 17:03:27 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Douglas Cristian Strapazzon
Engenheiro Civil – Crea: PR-209761/D
RNP-1721520376 Divisão de Estudos e Projetos

Página 7 de 7



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 045719/2023	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vívda/PR			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vívda/PR	MUNICÍPIO / UF CORONEL VÍVIDA - PR	BDI 1 24,22%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vívda/PR									1.730.220,49	
1.			PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS					-	1.730.220,49	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					-	47.022,40	
1.1.1.	Composição	013	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	5,00	9.404,48	0,00%	9.404,48	47.022,40	RA
1.2.			SERVIÇOS INICIAIS					-	1.787,70	
1.2.1.	Composição	006	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PADRÃO DO PROGRAMA	UND	1,00	1.439,14	BDI 1	1.787,70	1.787,70	RA
1.3.			DRENAGEM PLUVIAL					-	31.355,24	
1.3.1.	SINAPI	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	61,60	10,22	BDI 1	12,70	782,32	RA
1.3.2.	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	70,00	91,44	BDI 1	113,59	7.951,30	RA
1.3.3.	Composição	024	EXECUÇÃO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR COM GRELHA METÁLICA 0,70X0,80 PROFUNDIDADE 1,2M	UN	6,00	1.493,10	BDI 1	1.854,73	11.128,38	RA
1.3.4.	Composição	023	AJUSTE E ELEVAÇÃO DE GRADES DE BOCAS DE LOBO AO NÍVEL DA PAVIMENTAÇÃO FINAL	UN	22,00	420,56	BDI 1	522,42	11.493,24	RA
1.4.			GUIA / MEIO-FIO					-	78.279,94	
1.4.1.	Composição	015	RETIRADA, RECOLOCAÇÃO E ALINHAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO COM REJUNTE EM ARGAMASSA	M	1.157,80	21,42	BDI 1	26,61	30.809,06	RA
1.4.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	756,92	47,17	BDI 1	58,59	44.347,94	RA
1.4.3.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	48,06	52,31	BDI 1	64,98	3.122,94	RA
1.5.			LIMPEZA DA PISTA					-	37.676,49	
1.5.1.	Composição	022	LIMPEZA DA PISTA COM CAMINHÃO PIPA E JATO DE ÁGUA	M2	18.468,87	1,64	BDI 1	2,04	37.676,49	RA
1.6.			SUB BASE E BASE SOBRE REMENDO					-	22.552,90	
1.6.1.	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	75,62	82,51	BDI 1	102,49	7.750,29	RA
1.6.2.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	60,50	119,70	BDI 1	148,69	8.995,75	RA

RECURSO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 045719/2023	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vívda/PR			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vívda/PR	MUNICÍPIO / UF CORONEL VÍVIDA - PR	BDI 1 24,22%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vívda/PR									1.730.220,49	
1.6.3.	SINAPI	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	136,12	8,75	BDI 1	10,87	1.479,62	RA
1.6.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	272,24	2,23	BDI 1	2,77	754,10	RA
1.6.5.	Composição	014	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM CM-30	M2	378,11	7,61	BDI 1	9,45	3.573,14	RA
1.7.			REPERFILAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q					-	333.052,31	
1.7.1.	Composição	010	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	9.904,89	2,78	BDI 1	3,45	34.171,87	RA
1.7.2.	Composição	012	EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO EM C.B.U.Q MASSA FINA	M3	193,23	1.196,12	BDI 1	1.485,82	287.105,00	RA
1.7.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.251,06	2,23	BDI 1	2,77	11.775,44	RA
1.8.			REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q					-	902.080,08	
1.8.1.	Composição	010	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	9.050,67	2,78	BDI 1	3,45	31.224,81	RA
1.8.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	550,38	1.216,50	BDI 1	1.511,14	831.701,23	RA
1.8.3.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	550,38	8,21	BDI 1	10,20	5.613,88	RA
1.8.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12.108,36	2,23	BDI 1	2,77	33.540,16	RA
1.9.			SINALIZAÇÃO					-	30.366,39	
1.9.1.	Composição	009	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETICA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	1.084,74	15,42	BDI 1	19,15	20.772,77	RA
1.9.2.	Composição	001	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO 0,45x0,25m - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	13,00	220,03	BDI 1	273,32	3.553,16	RA
1.9.3.	Composição	003	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATÓRIA - R-1 - OCTOGONAL) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	13,00	264,50	BDI 1	328,56	4.271,28	RA
1.9.4.	Composição	011	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (ø0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	7,00	203,46	BDI 1	252,74	1.769,18	RA
1.10.			URBANIZAÇÃO E CALÇADAS					-	2.445,36	
1.10.1.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	12,00	84,86	BDI 1	105,41	1.264,92	RA
1.10.2.	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	12,00	79,19	BDI 1	98,37	1.180,44	RA
1.11.			MURETAS DE CONTENÇÃO					-	8.983,35	

RECURSO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 045719/2023	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vívda/PR			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vívda/PR	MUNICÍPIO / UF CORONEL VÍVIDA - PR	BDI 1 24,22%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vívda/PR									1.730.220,49	
1.11.1.	SINAPI	89472	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	66,96	108,00	BDI 1	134,16	8.983,35	RA
1.12.			MEIO-FIO PAVER - MOLDADO IN-LOCO					-	35.136,70	
1.12.1.	Composição	017	MEIO-FIO/ GUIA MOLDADO IN LOCO DE CONTENÇÃO DAS CALÇADAS EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO ø5mm - 10cm*20cm	M	1.165,01	24,28	BDI 1	30,16	35.136,70	RA
1.13.			PASSEIO					-	199.481,63	
1.13.1.	Composição	016	ATERRO COM ARGILA PARA BASES DE CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUÇÃO.	M3	132,18	93,07	BDI 1	115,61	15.281,33	RA
1.13.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.117,99	2,58	BDI 1	3,20	6.777,57	RA
1.13.3.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1.864,77	66,70	BDI 1	82,85	154.496,19	RA
1.13.4.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	253,22	72,89	BDI 1	90,54	22.926,54	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CORONEL VÍVIDA - PR
Local
segunda-feira, 14 de agosto de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Douglas Cristian Strapazzon
CREA/CAU: PR-209761/D
ART/RRT: 1720234212407



Documento assinado digitalmente
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
Data: 15/08/2023 17:03:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vívda/PR

Nº SICONV
045719/2023

Nº OPERAÇÃO

PROponente / Tomador
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vívda/PR				
1.	PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS		-	
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-	
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	5,00	5 meses de execução da obra
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS		-	
1.2.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PADRÃO DO PROGRAMA	UND	1,00	1 unidade
1.3.	DRENAGEM PLUVIAL		-	
1.3.1.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	61,60	comprimento x 1,10 x 0,80
1.3.2.	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	70,00	comprimento de projeto
1.3.3.	EXECUÇÃO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR COM GRELHA METÁLICA 0,70X0,80 PROFUNDIDADE 1,2M	UN	6,00	retirada do projeto
1.3.4.	AJUSTE E ELEVÇÃO DE GRADES DE BOCAS DE LOBO AO NÍVEL DA PAVIMENTAÇÃO FINAL	UN	22,00	retirada do projeto
1.4.	GUIA / MEIO-FIO		-	
1.4.1.	RETIRADA, RECOLOCAÇÃO E ALINHAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO COM REJUNTE EM ARGAMASSA	M	1.157,80	retirada do projeto
1.4.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	756,92	retirada do projeto
1.4.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	48,06	retirada do projeto
1.5.	LIMPEZA DA PISTA		-	
1.5.1.	LIMPEZA DA PISTA COM CAMINHÃO PIPA E JATO DE ÁGUA	M2	18.468,87	área de intervenção indicada em cada trecho do projeto
1.6.	SUB BASE E BASE SOBRE REMENDO		-	
1.6.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	75,62	área de projeto x 0,25m
1.6.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	80,50	área de projeto x 0,15m

Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
		1	2
	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	109.578,63	203.844,81
1.Adr	Administração Local	5,00	
2.SER	SERVIÇOS INICIAIS	1,00	
3.DR	DRENAGEM PLUVIAL	-	25,52
3.DR	DRENAGEM PLUVIAL	-	29,00
3.DR	DRENAGEM PLUVIAL	-	2,00
3.DR	DRENAGEM PLUVIAL	2,00	3,00
4.LIM	GUIA / MEIO-FIO	-	298,97
4.GU	GUIA / MEIO-FIO	-	75,00
4.GU	GUIA / MEIO-FIO	-	-
5.SU	LIMPEZA DA PISTA	1.499,84	1.920,69
6.SU	SUB BASE E BASE SOBRE REMENDO	-	74,62
6.SU	SUB BASE E BASE SOBRE REMENDO	-	59,70



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR

Nº SICONV
045719/2023

Nº OPERAÇÃO

PROPOSITANTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR				
1.6.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	136,12	soma da m³ de Rachão e de brita graduada
1.6.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	272,24	Quantidade em m³ x DMT 22km
1.6.5.	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM CM-30	M2	378,11	retirada do projeto onde executado base
1.7.	REPERFILAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q		-	
1.7.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	9.904,89	área que será executado reperfilamento
1.7.2.	EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO EM C.B.U.Q MASSA FINA	M3	193,23	área de reperfilamento: Asfalto = 0,01m Poliédrica = 0,02m
1.7.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.251,06	Quantidade em m³ x DMT 22km
1.8.	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q		-	
1.8.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	9.050,67	área que será executado capa sobre reperfilamento
1.8.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	550,38	área de reperfilamento: Asfalto = 0,04m Poliédrica/reperfilamento = 0,03m
1.8.3.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	550,38	área de reperfilamento: Asfalto = 0,04m Poliédrica/reperfilamento = 0,03m
1.8.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12.108,36	Quantidade em m³ x DMT 22km
1.9.	SINALIZAÇÃO		-	
1.9.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETICA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	1.084,74	Sematória das quantidade de projeto
1.9.2.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO 0,45x0,25m - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	13,00	Sematória das quantidade de projeto
1.9.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATÓRIA - R-1 - OCTOGONAL) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	13,00	Sematória das quantidade de projeto
1.9.4.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (ø0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	7,00	Sematória das quantidade de projeto
1.10.	URBANIZAÇÃO E CALÇADAS		-	

Nº AGRUPADOR DE
EVENTOS

FRENTES DE OBRA:

Nº	Agrupador de Eventos	1 RUA LUIZ FERREI	2 RUA JOÃO MIRANZA
	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	109.578,63	203.844,81
6.SU	SUB BASE E BASE SOBRE REMENDO	-	134,32
6.SU	SUB BASE E BASE SOBRE REMENDO	-	268,64
6.SU	SUB BASE E BASE SOBRE REMENDO	-	373,11
7.RE	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q	-	1.920,69
7.RE	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q	-	38,41
7.RE	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q	-	845,02
8.RE	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q	1.499,84	-
8.RE	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q	59,99	38,41
8.RE	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q	59,99	38,41
8.RE	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q	1.319,78	845,02
9.SIN	SINALIZAÇÃO	93,23	113,90
9.SIN	SINALIZAÇÃO	3,00	2,00
9.SIN	SINALIZAÇÃO	3,00	2,00
9.SIN	SINALIZAÇÃO	-	-



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR

Nº SICONV
045719/2023

Nº OPERAÇÃO

PROPOSITANTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR				
1.10.1.	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	12,00	Somatória das quantidade de projeto
1.10.2.	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	12,00	Somatória das quantidade de projeto
1.11.	MURETAS DE CONTENÇÃO		-	
1.11.1.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	66,96	Somatória das quantidade de projeto
1.12.	MEIO-FIO PAVER - MOLDADO IN-LOCO		-	
1.12.1.	MEIO-FIO/ GUIA MOLDADO IN LOCO DE CONTENÇÃO DAS CALÇADAS EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO ø5mm - 10cm*20cm	M	1.165,01	Somatória das quantidade de projeto
1.13.	PASSEIO		-	
1.13.1.	ATERRO COM ARGILA PARA BASES DE CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUÇÃO.	M3	132,18	Locais das calçadas que necessitam dos serviços
1.13.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.117,99	área de calçadas retirada do projeto
1.13.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1.864,77	área de calçadas retirada do projeto
1.13.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	253,22	área de calçadas tátil retirada do projeto

Nº AGRUPADOR DE EVENTOS

FRENTES DE OBRA:

Nº	Agrupador de Eventos	1	2
	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	109.578,63	203.844,81
10.	URBANIZAÇÃO E CALÇADAS	-	-
10.	URBANIZAÇÃO E CALÇADAS	-	-
11.	MURETAS DE CONTENÇÃO	-	-
12.	MEIO-FIO PAVER - MOLDADO IN-LOCO	-	131,83
13.	PASSEIO	-	18,00
13.	PASSEIO	-	231,93
13.	PASSEIO	-	203,99
13.	PASSEIO	-	27,94

RUA LUIZ FERRI	RUA JOÃO MIOZANZA
1	2
109.578,63	203.844,81
-	-
-	-
-	-
-	131,83
-	18,00
-	231,93
-	203,99
-	27,94

CORONEL VIVIDA - PR

Local

segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: Douglas Cristian Strapazzon

CREA/CAU: PR-209761/D

ART/RRT: 1720234212407



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vívda/PR

Nº SICONV
045719/2023

Nº OPERAÇÃO
0

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	RUA ARMANDO BERNARDO PICK	RUA JOAQUIM MULLER	RUA VÍTORIO DALFOVO	RUA UZIEL GRIMM DA SILVA	RUA VALDOMIRO CASTRO	RUA DONA ROSA STEDILE	RUA UBALDINO DO AMARAL	RUA SOUZA NAVES
3	4	5	6	7	8	9	10				
Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vívda/PR				201.182,32	214.453,79	100.776,04	46.380,00	265.197,26	102.745,00	162.177,16	88.535,10
1.	PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS		-								
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-								
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	5,00								
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS		-								
1.2.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PADRÃO DO PROGRAMA	UND	1,00								
1.3.	DRENAGEM PLUVIAL		-								
1.3.1.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	61,60	18,48	-	17,60	-	-	-	-	-
1.3.2.	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	70,00	21,00	-	20,00	-	-	-	-	-
1.3.3.	EXECUÇÃO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR COM GRELHA METÁLICA 0,70X0,80 PROFUNDIDADE 1,2M	UN	6,00	3,00	-	1,00	-	-	-	-	-
1.3.4.	AJUSTE E ELEVAÇÃO DE GRADES DE BOCAS DE LOBO AO NÍVEL DA PAVIMENTAÇÃO FINAL	UN	22,00	6,00	4,00	-	-	-	1,00	2,00	-
1.4.	GUIA/ MEIO-FIO		-								
1.4.1.	RETIRADA, RECOLOCAÇÃO E ALINHAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO COM REJUNTE EM ARGAMASSA	M	1.157,80	263,53	306,27	-	-	289,03	-	-	-
1.4.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	756,92	67,00	77,00	218,10	138,27	181,55	-	-	-
1.4.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	48,06	-	-	21,56	20,07	6,43	-	-	-
1.5.	LIMPEZA DA PISTA		-								
1.5.1.	LIMPEZA DA PISTA COM CAMINHÃO PIPA E JATO DE ÁGUA	M2	18.468,87	1.614,84	2.037,22	831,06	384,64	2.629,75	1.452,95	2.298,30	1.271,37
1.6.	SUB BASE E BASE SOBRE REMENDO		-								
1.6.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	75,62	1,00	-	-	-	-	-	-	-
1.6.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	60,50	0,80	-	-	-	-	-	-	-



APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR	045719/2023	0	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	RUA ARMANDO BERNARDO PICK	RUA JOAQUIM MULLER	RUA VITÓRIO DALFOVO	RUA UZIEL GRIMM DA SILVA	RUA VALDOMIRO CASTRO	RUA DONA ROSA STEDILE	RUA UBALDINO DO AMARAL	RUA SOUZA NAVES
				3	4	5	6	7	8	9	10
	Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR			201.182,32	214.453,79	100.776,04	46.380,00	265.197,26	102.745,00	162.177,16	88.835,10
1.6.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	136,12	1,80	-	-	-	-	-	-	-
1.6.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	272,24	3,60	-	-	-	-	-	-	-
1.6.5.	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM CM-30	M2	378,11	5,00	-	-	-	-	-	-	-
1.7.	REPERFILAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q		-								
1.7.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	9.904,89	1.614,84	2.037,22	831,06	384,64	2.629,75	-	-	-
1.7.2.	EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO EM C.B.U.Q MASSA FINA	M3	193,23	32,30	40,74	16,62	7,69	52,60	-	-	-
1.7.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.251,06	710,60	896,28	365,64	169,18	1.157,20	-	-	-
1.8.	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q		-								
1.8.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	9.050,67	-	-	-	-	-	1.452,95	2.298,30	1.271,37
1.8.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	550,38	32,30	40,74	16,62	7,69	52,60	58,12	91,93	50,85
1.8.3.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	550,38	32,30	40,74	16,62	7,69	52,60	58,12	91,93	50,85
1.8.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12.108,36	710,60	896,28	365,64	169,18	1.157,20	1.278,64	2.022,46	1.118,70
1.9.	SINALIZAÇÃO		-								
1.9.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETICA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	1.084,74	114,55	116,44	32,23	24,49	141,82	102,10	125,25	57,25
1.9.2.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO 0,45x0,25m - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	13,00	2,00	4,00	1,00	1,00	-	-	-	-
1.9.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATÓRIA - R-1 - OCTOGONAL) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	13,00	4,00	-	1,00	-	-	1,00	2,00	-
1.9.4.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (ø0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	7,00	-	-	-	-	7,00	-	-	-
1.10.	URBANIZAÇÃO E CALÇADAS		-								



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR

Nº SICONV
045719/2023

Nº OPERAÇÃO
0

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	RUA ARMANDO BERNARDO PICK 3	RUA JOAQUIM MULLER 4	RUA VITÓRIO DALFOVO 5	RUA UZIEL GRIMM DA SILVA 6	RUA VALDOMIRO CASTRO 7	RUA DONA ROSA STEDILE 8	RUA UBALDINO DO AMARAL 9	RUA SOUZA NAVES 10
	Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR			201.182,32	214.453,79	100.776,04	46.380,00	265.197,26	102.745,00	162.177,16	88.535,10
1.10.1.	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	12,00	-	-	10,00	-	2,00	-	-	-
1.10.2.	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	12,00	-	-	10,00	-	2,00	-	-	-
1.11.	MURETAS DE CONTENÇÃO		-								
1.11.1.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	66,96	-	-	-	-	66,96	-	-	-
1.12.	MEIO-FIO PAVER - MOLDADO IN-LOCO		-								
1.12.1.	MEIO-FIO/ GUIA MOLDADO IN LOCO DE CONTENÇÃO DAS CALÇADAS EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO ø5mm - 10cm*20cm	M	1.165,01	310,11	278,57	111,57	93,58	239,35	-	-	-
1.13.	PASSEIO		-								
1.13.1.	ATERRO COM ARGILA PARA BASES DE CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUÇÃO.	M3	132,18	12,00	9,00	42,07	18,00	33,11	-	-	-
1.13.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.117,99	620,28	555,11	162,92	59,13	488,62	-	-	-
1.13.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1.864,77	552,15	488,93	140,22	50,44	429,04	-	-	-
1.13.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	253,22	68,13	66,18	22,70	8,69	59,58	-	-	-

CORONEL VIVIDA - PR
Local

segunda-feira, 14 de agosto de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Douglas Cristian Strapazon
CREA/CAU: PR-209761/D
ART/RRT: 1720234212407



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR

N° SICONV
045719/2023

Nº OPERAÇÃO	
0	

PROponente / Tomador
Município de Coronel Vivida

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	RUA LUIZ STÉDILE 11	RUA CLAUDINO DOS SANTOS 12					
Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR				91.871,77	96.456,20	13				
1.	PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS		-							
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-							
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	5,00							
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS		-							
1.2.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PADRÃO DO PROGRAMA	UND	1,00							
1.3.	DRENAGEM PLUVIAL		-							
1.3.1.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVEadeira HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	61,60	-	-					
1.3.2.	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	70,00	-	-					
1.3.3.	EXECUÇÃO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR COM GRELHA METÁLICA 0,70X0,80 PROFUNDIDADE 1,2M	UN	6,00	-	-					
1.3.4.	AJUSTE E ELEVAÇÃO DE GRADES DE BOCAS DE LOBO AO NÍVEL DA PAVIMENTAÇÃO FINAL	UN	22,00	2,00	2,00					
1.4.	GUIA / MEIO-FIO		-							
1.4.1.	RETIRADA, RECOLOCAÇÃO E ALINHAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO COM REJUNTE EM ARGAMASSA	M	1.157,80	-	-					
1.4.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	756,92	-	-					
1.4.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	48,06	-	-					
1.5.	LIMPEZA DA PISTA		-							
1.5.1.	LIMPEZA DA PISTA COM CAMINHÃO PIPA E JATO DE ÁGUA	M2	18.468,87	1.300,81	1.227,40					
1.6.	SUB BASE E BASE SOBRE REMENDO		-							
1.6.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	75,62	-	-					
1.6.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	60,50	-	-					



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR

Nº SICONV
045719/2023

Nº OPERAÇÃO
0

PROponente / Tomador
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	RUA LUIZ STÉDILE	RUA CLAUDINO DOS SANTOS	13							
Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR				91.871,77	96.456,20								
1.6.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	136,12	-	-								
1.6.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	272,24	-	-								
1.6.5.	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM CM-30	M2	378,11	-	-								
1.7.	REPERFILAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q		-										
1.7.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	9.904,89	-	486,69								
1.7.2.	EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO EM C.B.U.Q MASSA FINA	M3	193,23	-	4,87								
1.7.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.251,06	-	107,14								
1.8.	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q		-										
1.8.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	9.050,67	1.300,81	1.227,40								
1.8.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	550,38	52,03	49,10								
1.8.3.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	550,38	52,03	49,10								
1.8.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12.108,36	1.144,66	1.080,20								
1.9.	SINALIZAÇÃO		-										
1.9.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETICA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	1.084,74	70,99	92,49								
1.9.2.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO 0,45x0,25m - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	13,00	-	-								
1.9.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATORIA - R-1 - OCTOGONAL) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	13,00	-	-								
1.9.4.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (ø0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	7,00	-	-								
1.10.	URBANIZAÇÃO E CALÇADAS		-										



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR

Nº SICONV
045719/2023

Nº OPERAÇÃO
0

PROponente / Tomador
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	RUA LUIZ STÉDILE	RUA CLAUDINO DOS SANTOS	13							
Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR				91.871,77	96.456,20								
1.10.1.	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	12,00	-	-								
1.10.2.	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	12,00	-	-								
1.11.	MURETAS DE CONTENÇÃO		-										
1.11.1.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	66,96	-	-								
1.12.	MEIO-FIO PAVER - MOLDADO IN-LOCO		-										
1.12.1.	MEIO-FIO/ GUIA MOLDADO IN LOCO DE CONTENÇÃO DAS CALÇADAS EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO ø5mm - 10cm*20cm	M	1.165,01	-	-								
1.13.	PASSEIO		-										
1.13.1.	ATERRO COM ARGILA PARA BASES DE CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUÇÃO.	M3	132,18	-	-								
1.13.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.117,99	-	-								
1.13.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1.864,77	-	-								
1.13.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	253,22	-	-								

CORONEL VIVIDA - PR
Local

segunda-feira, 14 de agosto de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Douglas Cristian Strapazzon
CREA/CAU: PR-209761/D
ART/RRT: 1720234212407



Documento assinado digitalmente
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
Data: 15/08/2023 17:06:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 045719/2023	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
------------------	--------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR / Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,52%
Seguro e Garantia	SG	0,67%
Risco	R	0,90%
Despesas Financeiras	DF	1,06%
Lucro	L	8,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,22%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CORONEL VIVIDA - PR
Local

segunda-feira, 14 de agosto de 2023
Data

Responsável Técnico

Nome: Douglas Cristian Strapazzon
CREA/CAU: PR-209761/D
ART/RRT: 1720234212407

gov.br

Documento assinado digitalmente
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
Data: 15/08/2023 17:06:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 045719/2023	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA	MUNICÍPIO / UF CORONEL VÍVIDA - PR	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vívda/PR			RECURSO OGU	REPASSE 1.720.785,00	CONTRAPARTIDA 9.435,49	INVESTIMENTO 1.730.220,49

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
------------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Recapamento de vias	PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS	Em Análise	18.468,87	m²	LOTE 1	1.720.785,00	9.435,49	-	1.730.220,49
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								1.720.785,00 (99,45%)	9.435,49 (0,55%)	- (0,00%)	1.730.220,49 (100,00%)

Observações:

CORONEL VÍVIDA - PR
Local
segunda-feira, 14 de agosto de 2023
Data

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2023.08.15 16:14:19 -03'00'
Representante Tomador
Nome: ANDERSON MANIQUE BARRETO
Cargo: PREFEITO





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	045719/2023	MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA	Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vívda	Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vívda/PR

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.	PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS	1.730.220,49	% Período:	18,62%	24,69%	20,49%	19,75%	16,45%							
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	47.022,40	% Período:	18,62%	24,69%	20,49%	19,75%	16,45%							
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS	1.787,70	% Período:	100,00%											
1.3.	DRENAGEM PLUVIAL	31.355,24	% Período:	31,70%	42,76%	13,87%	5,00%	6,66%							
1.4.	GUIA / MEIO-FIO	78.279,94	% Período:	15,78%	30,15%	54,08%									
1.5.	LIMPEZA DA PISTA	37.676,49	% Período:	18,52%	19,77%	20,82%	20,31%	20,57%							
1.6.	SUB BASE E BASE SOBRE REMENDO	22.552,90	% Período:	98,68%	1,32%										
1.7.	REPERFILAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q	333.052,31	% Período:	19,83%	37,70%	39,70%		2,77%							
1.8.	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA	902.080,08	% Período:	17,83%	12,81%	13,49%	27,75%	28,11%							
1.9.	SINALIZAÇÃO	30.366,39	% Período:	22,97%	24,30%	6,46%	32,35%	13,92%							
1.10.	URBANIZAÇÃO E CALÇADAS	2.445,36	% Período:			83,33%	16,67%								
1.11.	MURETAS DE CONTENÇÃO	8.983,35	% Período:				100,00%								
1.12.	MEIO- FIO PAVER - MOLDADO IN-LOCO	35.136,70	% Período:	11,32%	50,53%	17,61%	20,54%								
1.13.	PASSEIO	199.481,63	% Período:	11,16%	52,44%	13,18%	23,23%								
Total: R\$ 1.730.220,49				%:	18,62%	24,69%	20,49%	19,75%	16,45%						
Período:	Repasso:	320.422,40	424.917,53	352.629,23	339.770,24	283.045,60									
	Contrapartida:	1.756,96	2.329,92	1.933,56	1.863,04	1.552,01									
	Outros:	-	-	-	-	-									
	Investimento:	322.179,35	427.247,46	354.662,79	341.633,28	284.597,61									
Acumulado:	%:	18,62%	43,31%	63,81%	83,55%	100,00%									
	Repasso:	320.422,40	745.339,93	1.097.969,16	1.437.739,40	1.720.785,00									
	Contrapartida:	1.756,96	4.086,88	6.020,44	7.883,48	9.435,49									
	Outros:	-	-	-	-	-									
	Investimento:	322.179,35	749.426,81	1.103.989,60	1.445.622,88	1.730.220,49									

CORONEL VÍVIDA - PR
Local

segunda-feira, 14 de agosto de 2023
Data



Documento assinado digitalmente
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
Data: 15/08/2023 17:06:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico
Nome: Douglas Cristian Strapazzon
CREA/CAU: PR-209761/D
ART/RRT: 1720234212407



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO 0,45x0,25m - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND		218,86	220,03
SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	0,018	163,03	181,02
SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,018	463,75	478,65
SINAPI-I	13356	TUBO AÇO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO= 1,8237 KG/M	M	3	20,02	20,02
SINAPI-I	574	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	0,4	31,44	31,44
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,166	30,36	33,83
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,225	577,50	577,50
COMPOSIÇÃO	002	EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS OU ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS - CONFORME PROJETO - EXCLUSIVE TRANSPORTE (FAIXA ELEVADA OU LOMBADA)	M3		1.047,18	1.049,39
SINAPI-I	41965	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRÃO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	2,5548	394,57	394,57
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8072	20,62	22,84
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0575	204,75	207,64
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0434	78,14	81,03
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0299	197,64	200,53
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,01719	83,97	86,86
COMPOSIÇÃO	003	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATORIA - R-1 - OCTOGONAL) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND		263,33	264,50
SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	0,018	163,03	181,02
SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,018	463,75	478,65
SINAPI-I	13356	TUBO AÇO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO= 1,8237 KG/M	M	3	20,02	20,02
SINAPI-I	574	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	0,4	31,44	31,44
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,166	30,36	33,83
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,302	577,50	577,50
COMPOSIÇÃO	004	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA (0,50x0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND		233,30	234,47
SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	0,018	163,03	181,02
SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,018	463,75	478,65
SINAPI-I	13356	TUBO AÇO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO= 1,8237 KG/M	M	3	20,02	20,02
SINAPI-I	574	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	0,4	31,44	31,44
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,166	30,36	33,83
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,25	577,50	577,50
COMPOSIÇÃO	005	PLACA INDICATIVA PRIORIDADE DE VAGAS (PNE/ROTATIVO/IDOSO/MOTO) (0,50x0,70m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND		291,05	292,22
SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	0,018	163,03	181,02
SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,018	463,75	478,65
SINAPI-I	13356	TUBO AÇO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO= 1,8237 KG/M	M	3	20,02	20,02
SINAPI-I	574	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	0,4	31,44	31,44
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,166	30,36	33,83
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,35	577,50	577,50
COMPOSIÇÃO	006	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PADRÃO DO PROGRAMA	UND		1.418,49	1.439,14
SINAPI-I	4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	2,5	10,01	10,01
SINAPI-I	4491	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	10	6,94	6,94
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,5	250,00	250,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,275	16,27	16,27
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	28,76	32,13
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	22,72	25,12
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,025	364,15	373,44
COMPOSIÇÃO	007	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO /ARGILA PARA ESCORAMENTO DE GUIA/ MEIO-FIO	M2		12,06	12,18
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0533333	22,72	25,12
SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	0,2	54,26	54,26
COMPOSIÇÃO	009	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETICA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2		15,32	15,42
SINAPI-I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,13	22,59	22,59
SINAPI	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 15.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,003333	187,50	190,93

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	7343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0,6	16,56	16,56
SINAPI-I	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,03	18,48	18,48
SINAPI-I	25972			0,4	0,00	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03333	22,72	25,12
SINAPI	95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,003333	164,07	167,21
COMPOSIÇÃO	010	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2		2,73	2,78
DER-PR_I	173040	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	t	0,0005	3.861,37	3.861,37
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0018	235,53	238,96
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0109	22,72	25,12
SINAPI	96013	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,0004	156,69	160,34
SINAPI	96014	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0015	56,88	60,53
COMPOSIÇÃO	011	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (ø0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND		202,29	203,46
SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	0,018	163,03	181,02
SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4-3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,018	463,75	478,65
SINAPI-I	13356	TUBO ACO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO= 1,8237 KG/M	M	3	20,02	20,02
SINAPI-I	574	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	0,4	31,44	31,44
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,166	30,36	33,83
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,1963	577,50	577,50
COMPOSIÇÃO	012	EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO EM C.B.U.Q MASSA FINA	M3		1.193,67	1.196,12
SINAPI-I	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	2,5548	450,00	450,00
SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	33,33	0,13	0,14
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	20,62	22,84
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0464	234,59	238,15
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0607	78,14	81,03
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071	50,80	54,45
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,099	83,97	86,86
COMPOSIÇÃO	013	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND		8.177,81	9.404,48
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	112,19	129,82
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	5.750,33	6.597,52
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	22,96	26,32
COMPOSIÇÃO	014	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM CM-30	M2		7,59	7,61
DER-PR	560400	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	m2	1	0,47	0,49
DER-PR	589100	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30	t	0,0012	5.937,37	5.937,37
COMPOSIÇÃO	015	RETIRADA, RECOLOCAÇÃO E ALINHAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO COM REJUNTE EM ARGAMASSA	M		19,30	21,42
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,36	29,15	32,55
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	22,72	25,12
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,001	649,84	670,40
COMPOSIÇÃO	016	ATERRO COM ARGILA PARA BASES DE CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.	M3		91,25	93,07
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,048	126,69	130,16
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,062	56,68	60,15
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	22,72	25,12
SINAPI	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,205	35,37	38,78
SINAPI	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,19	28,74	32,15
SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	1,25	54,26	54,26
COMPOSIÇÃO	017	MEIO-FIO/ GUIA MOLDADO IN LOCO DE CONTENÇÃO DAS CALÇADAS EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa e COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO ø5mm - 10cm*20cm	M		23,43	24,28
SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	M3	0,0266	65,97	72,94
SINAPI-I	38597	CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	2,56	3,92	3,92
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	0,154	7,60	7,60
SINAPI-I	6114	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	H	0,02	14,68	17,03
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4-3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,0144	396,43	404,46

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,0144	311,88	346,24
COMPOSIÇÃO	018	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM LOCAL COM EXISTÊNCIA DE FAIXA DE SERVIÇO	UND		718,42	741,74
COMPOSIÇÃO	017	MEIO-FIO/ GUIA MOLDADO IN LOCO DE CONTENÇÃO DAS CALÇADAS EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO ø5mm - 10cm*20cm	M	9,3	23,43	24,28
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	7,12	2,47	2,58
SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	6,3	64,75	66,70
SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	0,82	70,94	72,89
SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1,6	10,54	11,01
COMPOSIÇÃO	019	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM LOCAL SEM EXISTÊNCIA DE FAIXA DE SERVIÇO	UND		781,83	806,20
COMPOSIÇÃO	017	MEIO-FIO/ GUIA MOLDADO IN LOCO DE CONTENÇÃO DAS CALÇADAS EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO ø5mm - 10cm*20cm	M	4,9	23,43	24,28
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	9,8	2,47	2,58
SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	8,46	64,75	66,70
SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1,34	70,94	72,89
COMPOSIÇÃO	020	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M, INCLUSO COLOCAÇÃO DE TUTOR EM MADEIRA	UND		60,18	62,46
SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	1	56,32	58,52
SINAPI-I	4512	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2	1,68	1,68
SINAPI-I	44503	JARDINEIRO (HORISTA)	H	0,032	15,69	18,20
COMPOSIÇÃO	021	PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM PLACAS, COM APLICAÇÃO DE CALCÁRIO, ADUBO E REVOLVIMENTO DA TERRA ANTES DO PLANTIO	M2		12,76	13,21
SINAPI	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	M2	1	0,38	0,42
SINAPI-I	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	1	8,50	8,50
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,14	22,72	25,12
SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	23,64	26,16
COMPOSIÇÃO	022	LIMPEZA DA PISTA COM CAMINHÃO PIPA E JATO DE ÁGUA	M2		1,48	1,64
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	22,72	25,12
SINAPI	91361	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	0,011	3,39	3,39
SINAPI	101007	CARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 6 M³. AF_07/2020	M3	0,02	4,65	4,74
SINAPI-I	4093	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	H	0,011	21,30	24,71
COMPOSIÇÃO	023	AJUSTE E ELEVAÇÃO DE GRADES DE BOCAS DE LOBO AO NÍVEL DA PAVIMENTAÇÃO FINAL	UN		389,61	420,56
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0418	458,83	470,29
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	29,15	32,55
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	22,72	25,12
SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,08	949,53	998,75
SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	2,468	10,17	10,41
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,05	427,61	435,63
SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	0,45	90,07	95,25
COMPOSIÇÃO	024	EXECUÇÃO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR COM GRELHA METÁLICA 0,70X0,80 PROFUNDIDADE 1,2M	UN		1.418,16	1.493,10
SINAPI-I	660	CANAleta DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	14,44	2,70	2,70
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,01	6,71	6,71
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,12	6,94	6,94
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,15	2,43	2,43
SINAPI-I	5069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,01	16,59	16,59
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,02	126,69	130,16
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,04	56,68	60,15
SINAPI-I	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,46	26,00	26,00
SINAPI-I	25067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	32,43	4,35	4,35
SINAPI-I	43386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	0,69	31,48	31,48
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,03	458,83	470,29
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,57	29,15	32,55
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,17	22,72	25,12
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,33	533,29	541,73
SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,02	988,62	1.042,25



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,04	949,53	998,75
SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	0,68	10,73	11,03
SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	1,7	10,17	10,41
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,11	427,61	435,63
SINAPI	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	0,04	2.432,02	2.611,66
SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	0,8	6,66	7,40
SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,08	949,53	998,75
SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	2,468	10,17	10,41
DER-PR	603100	GRADE FERRO P/ BOCA DE LOBO	ud	1	366,52	386,51

14/08/2023
Data

Responsável Técnico: Douglas Cristian Strapazzon
CREA/CAU: PR-209161/D

Documento assinado digitalmente

gov.br DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
Data: 15/08/2023 17:06:07-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE REFERÊNCIA

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR

LOCALIZAÇÃO:

- 01 – RUA LUIZ FERRI
- 02 – RUA JOÃO MIORANZA
- 03 – RUA ARMINDO BERNARDO PICK
- 04 – RUA JOAQUIM MULLER
- 05 – RUA VITÓRIO DALFOVO
- 06 – RUA UZIEL GRIMM DA SILVA
- 07 – RUA VALDOMIRO CASTRO
- 08 – RUA DONA ROSA STÉDILE
- 09 – RUA UBALDINO DO AMARAL
- 10 – RUA SOUZA NAVES
- 11 – RUA LUIZ STÉDILE
- 12 – RUA CLAUDINO DOS SANTOS

Nº PROPOSTA TransfereGov: 045719/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA
ART: 1720234212407

Eu, **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**, engenheiro Civil, CREA-PR 209761/D, DECLARO, na qualidade de representante do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR, CNPJ: 76.995.455/0001-56, Responsável Técnico pelo Projeto de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA-PR**, vinculado a Proposta TransfereGov nº 045719/2023 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA, para fins de esclarecimento que foi utilizado neste orçamento à planilha **SINAPI** com **REFERÊNCIA de JUNHO/2023**.

Coronel Vivida, 21 de agosto de 20223.

Documento assinado digitalmente
gov.br DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
Data: 22/08/2023 08:35:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON

Engenheiro Civil – Crea 209761D/PR
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

Página 1 de 1

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br


CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE
CORONEL VIVIDA/PR

LOCALIZAÇÃO:

- 01 – RUA LUIZ FERRI
- 02 – RUA JOÃO MIORANZA
- 03 – RUA ARMINDO BERNARDO PICK
- 04 – RUA JOAQUIM MULLER
- 05 – RUA VITÓRIO DALFOVO
- 06 – RUA UZIEL GRIMM DA SILVA
- 07 – RUA VALDOMIRO CASTRO
- 08 – RUA DONA ROSA STÉDILE
- 09 – RUA UBALDINO DO AMARAL
- 10 – RUA SOUZA NAVES
- 11 – RUA LUIZ STÉDILE
- 12 – RUA CLAUDINO DOS SANTOS

Nº PROPOSTA TransfereGov: 045719/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA
ART: 1720234212407

O Município de **CORONEL VIVIDA-PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ 76.995.455/0001-56**, neste ato representado por **ANDERSON MANIQUE BARRETO**, CPF 967.311.099-91, RG 5.228.761-8, SSP/PR, Prefeito do Município de CORONEL VIVIDA - PR; sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa; nos termos da legislação vigente; e com relação ao objeto do contrato de repasse vinculado a Proposta cadastrada na TransfereGov nº **045719/2023**, firmado com o **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, cujo objetivo é o de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA**, com denominação supracitada; **DECLARA QUE A ÁREA DE INTERVENÇÃO É BEM DE USO COMUM DO POVO E PERTENCE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, de acordo com a Constituição Federal e os Arts. 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Coronel Vivida, 21 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.08.22 09:43:17
-03'00'

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal de Coronel Vivida -PR

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA INTERVENÇÃO NAS RESOLUÇÕES SEMA/PR QUANTO A DISPENSA DE MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO DO MEIO AMBIENTE ESTADUAL

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR
LOCALIZAÇÃO:
01 – RUA LUIZ FERRI
02 – RUA JOÃO MIORANZA
03 – RUA ARMINDO BERNARDO PICK
04 – RUA JOAQUIM MULLER
05 – RUA VITÓRIO DALFOVO
06 – RUA UZIEL GRIMM DA SILVA
07 – RUA VALDOMIRO CASTRO
08 – RUA DONA ROSA STÉDILE
09 – RUA UBALDINO DO AMARAL
10 – RUA SOUZA NAVES
11 – RUA LUIZ STÉDILE
12 – RUA CLAUDINO DOS SANTOS

Nº PROPOSTA PLATAFORMA TransfereGov: 045719/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA
ART: 1720234212407

Declaro sob as penas da lei que a intervenção detalhada acima enquadra-se no artigo nº 01 § 11 da Resolução SEMA nº051/2009, uma vez que o artigo Resolve:

Art. 1º. Dispensar os empreendimentos listados nos parágrafos a seguir, em função de seu reduzido potencial poluidor/degradador, passíveis de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – DLAE, sem prejuízo ao Licenciamento Ambiental Municipal.,

§11 – Pavimentação, recapeamento asfáltico e drenagem de águas pluviais bem como suas ampliações, em vias urbanas tais como definidas em lei.

Declaro ainda que a intervenção acima detalhada não possui restrições ambientais do ponto de vista da legislação Municipal.

Coronel Vivida, 21 de agosto de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
Data: 22/08/2023 09:25:26 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON

Engenheiro Civil – Crea 209761D/PR
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

Página 1 de 1

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR

LOCALIZAÇÃO:

- 01 – RUA LUIZ FERRI
- 02 – RUA JOÃO MIORANZA
- 03 – RUA ARMINDO BERNARDO PICK
- 04 – RUA JOAQUIM MULLER
- 05 – RUA VITÓRIO DALFOVO
- 06 – RUA UZIEL GRIMM DA SILVA
- 07 – RUA VALDOMIRO CASTRO
- 08 – RUA DONA ROSA STÉDILE
- 09 – RUA UBALDINO DO AMARAL
- 10 – RUA SOUZA NAVES
- 11 – RUA LUIZ STÉDILE
- 12 – RUA CLAUDINO DOS SANTOS

Nº PROPOSTA TransfereGov: 045719/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA

ART: 1720234212407

Eu, ANDERSON MANIQUE BARRETO, brasileiro, solteiro, carteira de identidade n.º 5.228.761-8 SSP/PR, CPF 967.311.099-91, residente na Rua Dr. Francisco Beltrão, nº46, na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida -PR, CNPJ n.º75.955.455/0001-56, localizada na Praça Ângelo Mezzomo s/n, DECLARO, para fins de prova perante a Caixa Econômica Federal que a equipe de Coordenação de Projeto supracitado, será assim composta:

Nome:	Cargo	Telefone
Franchy Rech	Gestor Municipal de Convenio e Contratos	(46) 3232-8322
Douglas Cristian Strapazzon	Engenheiro Civil	(46) 3232-8349
Jean Felipe Miecoanski	Engenheiro Civil	(46) 3232-8353

Coronel Vivida, 21 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.08.22 09:45:23
+03'00'

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal de Coronel Vivida -PR

Página 1 de 1

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br


CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS



1. Responsável Técnico

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1721520376

Carteira: PR-209761/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N

PREFEITURA CENTRO - CORONEL VÍVIDA/PR 85550-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/08/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA LUIZ FERRI, S/N

FRIZON - CORONEL VÍVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 01/08/2023

Previsão de término: 16/08/2023

Coordenadas Geográficas: -25,985751 x -52,56348

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

RUA JOÃO MIORANZA, S/N

SÃO CRISTÓVÃO - CORONEL VÍVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 01/08/2023

Previsão de término: 16/08/2023

Coordenadas Geográficas: -25,99942 x -52,564751

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

RUA ARMINDO BERNARDO PICK, S/N

SÃO CRISTÓVÃO - CORONEL VÍVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 01/08/2023

Previsão de término: 16/08/2023

Coordenadas Geográficas: -25,999017 x -52,563883

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

RUA JOAQUIM MULLER, S/N

SÃO CRISTÓVÃO - CORONEL VÍVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 01/08/2023

Previsão de término: 16/08/2023

Coordenadas Geográficas: -25,99925 x -52,564026

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

RUA VITÓRIO DALFOVO, S/N

SÃO CRISTÓVÃO - CORONEL VÍVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 01/08/2023

Previsão de término: 16/08/2023

Coordenadas Geográficas: -26,007731 x -52,57496

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

RUA UZIEL GRIMM DA SILVA, S/N

SÃO CRISTÓVÃO - CORONEL VÍVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 01/08/2023

Previsão de término: 16/08/2023

Coordenadas Geográficas: -26,007056 x -52,575424

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

RUA VALDOMIRO CASTRO, S/N

FLECK - CORONEL VÍVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 01/08/2023

Previsão de término: 16/08/2023

Coordenadas Geográficas: -25,995818 x -52,568965

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

RUA DONA ROSA STÉDILE, S/N

SCHIAVINI/SEDE - CORONEL VÍVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 01/08/2023

Previsão de término: 16/08/2023

Coordenadas Geográficas: -25,984584 x -52,569796

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ**

CNPJ: 76.995.455/0001-56





RUA UBALDINO DO AMARAL, S/N

SCHIAVINI/SEDE - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 01/08/2023

Previsão de término: 16/08/2023

Coordenadas Geográficas: -25,984333 x -52,569518

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

CNPJ: 76.995.455/0001-56

RUA SOUZA NAVES, S/N

SCHIAVINI - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 01/08/2023

Previsão de término: 16/08/2023

Coordenadas Geográficas: -25,985074 x -52,568836

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

CNPJ: 76.995.455/0001-56

RUA LUIZ STÉDILE, S/N

CENTRO - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 01/08/2023

Previsão de término: 16/08/2023

Coordenadas Geográficas: -25,983672 x -52,566914

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

CNPJ: 76.995.455/0001-56

RUA CLAUDINO DOS SANTOS, S/N

CENTRO - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 01/08/2023

Previsão de término: 16/08/2023

Coordenadas Geográficas: -25,982616 x -52,566667

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

CNPJ: 76.995.455/0001-56

4. Atividade Técnica

[Detalhamento arquitetônico, Dimensionamento, Levantamento, Projeto arquitetônico] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

Quantidade 18468,87
Unidade M2

[Elaboração de orçamento] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

1,00 UNID

[Detalhamento arquitetônico, Dimensionamento, Levantamento, Projeto arquitetônico] de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio

1962,78 METRO

[Detalhamento arquitetônico, Dimensionamento, Levantamento, Projeto arquitetônico] de sistemas de drenagem para obras civis galeria

70,00 METRO

[Detalhamento arquitetônico, Dimensionamento, Levantamento, Projeto arquitetônico] de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo

6,00 UNID

[Detalhamento arquitetônico, Levantamento, Projeto arquitetônico] de sinalização viária

1084,74 M2

[Detalhamento arquitetônico, Levantamento, Projeto arquitetônico] de sinalização urbana

33,00 UNID

[Detalhamento arquitetônico, Dimensionamento, Levantamento, Projeto arquitetônico] de base e sub-base para rodovias

136,12 M3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, registro Crea-PR PR-209761/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 14/08/2023 e hora 15h36.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.08.15 16:14:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ - CNPJ: 76.995.455/0001-56

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 15/08/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720234212407





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico em CBUQ, com preparação de sub-base, base, drenagem pluvial, guias em concreto sinalização e urbanização em vias públicas urbanas, em uma área de 18.468,87 m² conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	971	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	4460	4461	4.4.90.51.02.02
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	491	2346	4.4.90.51.02.02

Coronel Vivida, 22 de setembro de 2023


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE
Entidade Promotora:	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Instaurada pelo Prefeito:	ANDERSON MANIQUE BARRETO
Comissão de Licitação:	PORTARIA Nº 049, de 29 de dezembro de 2022.
Presidente da Comissão de Licitação:	JULIANO RIBEIRO
Membro Efetivo:	ELAINE BORTOLOTTI FERNANDO DE QUADROS ABATTI IANA ROBERTA SCHMID
Membros Suplentes:	ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA GRASIELI CERBATTO

1 - Preâmbulo

1.1 – O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo “Menor Preço” por LOTE, para a contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as XXh (xxxx) horas do dia xx de xxxxx de 2023, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às XXh (xxxx) horas do dia xx de xxxxx de 2023. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h do 5º (quinto) dia



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência Pública, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretensão licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão a integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.3.4 - **Secretaria responsável pelo esclarecimento: Divisão de Estudos e Projetos, telefone (46) 3232-8323.**

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE 01 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, TOTALIZANDO A ÁREA DE 18.468,87 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS.	1.730.220,49

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, o qual faz parte integrante deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.1.2 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.1.3 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de conhecimento do local da obra;
- 2.2.4 – Anexo IV – Atestado de visita;
- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de declarações (técnico, equipamentos, locais...);
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração unificada (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, ME OU EPP e elementos editalícios);
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Minuta de contrato;
- 2.2.9 – Anexo IX – Orçamento básico em planilha orçamentária;
- 2.2.10 – Anexo X – Modelo de cronograma físico financeiro;
- 2.2.11 – Anexo XI – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
- 2.2.12 – Anexo XII – PROJETO EXECUTIVO.

Obs: Os anexos IX, X e XI se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO – ANEXO XII) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / 8331).

2.3 – Da Justificativa:

A obra em questão se faz necessário para melhorar a trafegabilidade e acessibilidade de pessoas e veículos; corrigir irregularidades na pavimentação da via, melhorar o fluxo e acesso aos comércios locais evitando as travessias de pista, fora das faixas de pedestre, para acesso aos mesmos assim aumentando a segurança para todos. A obra irá trazer um aspecto mais moderno e aconchegante para todos aumentando a autoestima da população e fortalecendo o comércio local.

A obra está cadastrada no TRANSFEREGOV nº 457192023 e convênio nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar desta Concorrência, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta Concorrência, empresas:

- a) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

f) O presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>, no sítio da Tribunal de Contas da União: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e no sítio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf> verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.

CNPJ:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxxx de 2023

Horário de Abertura: xx (xxxx) horas

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



CNPJ:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: xx de xxxxx de 2023
Horário de Abertura: xx (xxxx) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda, formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia;
- d) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante;

c.1) *O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).*

c.2) *Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.*

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30,*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o responsável técnico e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

e) **Declaração formal de conhecimento do local da obra**, conforme modelo Anexo III, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dos locais onde será executada a obra, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o contratante;

*** É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.**

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo Anexo IV;

I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

**** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.***

Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.

f) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Responsável Técnico, com as devidas atribuições, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho Pertinente, relativa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas em planilha;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários, indispensáveis à execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a.1) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

a.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

a.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

a.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída (ENTENDE-SE COMO RECÉM-CONSTITUÍDA: AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS DENTRO DO ANO VIGENTE), faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes **índices contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira da empresa:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Liquidez Geral (LG) - igual ou superior a 1 (um)
Liquidez Corrente (LC) - igual ou superior a 1 (um)
Solvência Geral (SG) - igual ou superior a 1 (um)

O resultado para os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverão serem apurados pelas fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.1) A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) ou deixar de apresentar o cálculo para os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.2) A empresa recém-constituída (constituída dentro do ano vigente) que não possua os índices exigidos, pois não possuem o balanço patrimonial, deverá apresentar, declaração do contador responsável com número do CRC e assinatura, atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

c) **Declaração unificada** (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, **ME OU EPP** e elementos editalícios), conforme modelo Anexo VI.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VI, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial**, conforme anexo VII, a qual deverá conter:

- preço global para a **execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR**, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES; considerando o preço máximo de R\$ 1.730.220,49 (um milhão e setecentos e trinta mil e duzentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo VII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

b) **Orçamento** discriminado, seus preços unitários, bem como seus totais e somatório, objeto desta licitação, de acordo com a planilha orçamentária, constante no Anexo IX e no projeto executivo.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, e desde que não seja possível o ajuste, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

b.3) A empresa não poderá alterar os quantitativos, unidades de medidas, bem como, as descrições dos itens da planilha orçamentária, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

c) **Cronograma físico e financeiro**, objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X e no projeto executivo, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, da ordem de execução.

d) **Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI** para a planilha de preço apresentada na licitação, conforme modelo constante do Anexo XI.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

** As planilhas solicitadas no item 8, subitem 8.1, alínea “b (planilha orçamentária)”, alínea “c (cronograma físico e financeiro) e alínea “d (planilha do BDI)”, apoiando-se nos julgamentos exarados nos Acórdãos 2546/2015, 1.811/2014 e 187/2014, TCU – Plenário, caso ocorra falha no preenchimento, poderão ser ajustadas, desde que, não ocorra a majoração do preço ofertado.*

DOS ACÓRDÃOS:

** Acórdão 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho: A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.*

** Acórdão 1811/2014-Plenário-Rel. Min. Augusto Sherman: Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.*

** Acórdão 187/2014-Plenário-Rel. Min. Valmir Campelo: É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade.*

8.2 - A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea “c”, deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item 10.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 1.730.220,49 (um milhão e setecentos e trinta mil e duzentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), para a contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.

11.2 – Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

11.3 – A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposta para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito, ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da licitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.4 – Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 11.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual a diferença entre o valor resultante do item 11.4 e o preço global analisado.

11.5 – Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

12 - Recursos Administrativos

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

13 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Concorrência Pública, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2 - Poderá revogar a presente Concorrência Pública, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 – O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

preposto habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

13.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item 13.5 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

a) Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

13.9 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante.

13.10 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

13.11 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

13.12 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

13.13 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.14 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.15 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 150 (cento e cinquenta) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.2 – A Ordem de Execução de Serviços somente será emitida após a assinatura do contrato.

13.16 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

13.17 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.18 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.18.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.19 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.20 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.21 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

14 - Da Anticorrupção:

14.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15 – Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

15.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

cabará a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverá conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada:

Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Número do contrato e da licitação.

16.2 – Informações Adicionais sobre medições e pagamentos:

16.2.1 – Considerando que os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Governo Federal, através de Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal e, por ser assim, existem algumas regras que precisam ser cumpridas suplementarmente aos ditames legais da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2.2 - A Portaria nº 424/2016 está vigente deste 02/01/2017, a qual regula as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. As medições referentes aos serviços objeto desta licitação deverão obedecer ao que estabelece a citada Portaria e, especialmente, a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos e a Planilha Múltipla, que fazem parte integrante dos anexos a este edital.

16.2.3 – Considerando que a obra constante do objeto desta licitação se enquadra no Nível II, ou seja, com valores de repasse iguais ou superiores R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e inferiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estatuído na Portaria nº 424/2016, a sistemática de inspeções técnicas será a seguinte:

- a) A Caixa Econômica Federal fará, para os instrumentos do Nível II, 3 vistorias in loco realizadas considerando os marcos de execução de 30% (trinta por cento), 60% (sessenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras vistorias quando identificada a necessidade pelo órgão concedente ou pela mandatária;
- b) Quando ocorrer a inspeção técnica “in loco” pela Caixa, os pagamentos somente serão autorizados após a vistoria e aceitação dos serviços pela fiscalização da Caixa;
- c) CRÉDITO DE RECURSOS (CONCEDENTE AO CONVENIENTE): A primeira parcela não será superior a 20% (vinte por cento) e as subseqüentes quando comprovada execução mínima de 70% (setenta por cento) da parcela anterior.
- d) Demais regulamentações conforme Portaria nº 424/2016 e alterações.

16.3 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplimento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.3.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados através de transferência bancária diretamente na conta corrente da empresa contratada.

16.3.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.4 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

16.4.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

16.4.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

16.4.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

16.5 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
- c) Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

16.6 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

16.7 – DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

16.7.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

16.7.1.1 – “Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

16.7.1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

16.7.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

16.7.2 – Deverá ser observado o disposto no Decreto nº 8235 de 04 de setembro de 2023, o qual adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Coronel Vivida/PR.

16.8 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	971	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	4460	4461	4.4.90.51.02.02
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	491	2346	4.4.90.51.02.02

16.9 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.10 – Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

16.11 – Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.12 – Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

17 - Subcontratação

17.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

17.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

17.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18 - Garantia da Execução do Contrato

18.1 - O licitante vencedor, quando da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

18.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

19 – Gestor e fiscal do contrato

19.1 – Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 – A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480 de 06 de janeiro de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19.3 – A administração indica como Fiscal do Contrato, o Assessor de Planejamento, Sr. Douglas Cristian Strapazon, inscrito no CREA/PR 209761/D.

19.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20 - Sanções

20.1 - SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

20.1.1 - A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

20.1.1.1 - Advertência.

20.1.1.2 - Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

20.2 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.2.1 - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

20.2.2 - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 20.2.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

20.2.3 - Das Particularidades da Multa:

20.2.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

20.2.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

20.2.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

20.2.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

20.2.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

21 - Rescisão Contratual

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 - Recebimento do Objeto

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.3 - A CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo Conclusivo de Controle Tecnológico do CBUQ, com os resultados dos ensaios realizados em cada etapa, conforme normas do DNIT.

22.4 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

23 - Do Prazo e Condições de Garantia do Produto ou Serviço

23.1 - Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

24 - Disposições Gerais

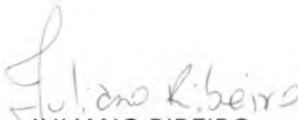
24.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

24.2 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (*a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio*), o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

24.3 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Município, se, a empresa optar pela conferencia através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2023.


JULIANO RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº xx/2023**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº xx/2023**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento dos locais onde será executada as **obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR**, totalizando a área de **18.468,87 m²**, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

.....
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CREA/CAU/CONSELHO XXX nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

ATESTADO DE VISITA

(OU, declaração formal de conhecimento do local da obra)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais onde será executada as **obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR**, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES, objeto da Concorrência Pública nº xx/2023.

Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2023.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº xx/2023**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, como Responsável Técnico o Sr., inscrito junto ao Conselho Regional de, sob nº.....

b) Disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR**, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.

c) Disporemos dos equipamentos necessários para a **execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR**, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (IDONEIDADE, INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL, QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, **ME OU EPP** E ELEMENTOS EDITALÍCIOS)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para fins de licitação que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

III - Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - Para os fins requeridos no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados: (a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica. (b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado. (c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

V - Não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, junto ao que dispõe o Acórdão nº 2.745/2010 do TCE/PR e Prejulgado nº 09 do TCE/PR.

VI - Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

VIII - **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Concorrência Pública nº xx/2023**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Concorrência Pública nº xx/2023, que tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR**, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memórias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES; nas seguintes condições:

LOTE 01 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, TOTALIZANDO A ÁREA DE 18.468,87 M ² , CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS.	

- a) Preço Global para a execução das obras é de R\$ (por extenso).
b) Prazo de execução e entrega: 150 (cento e cinquenta) dias, conforme descrito no Anexo X, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Concorrência Pública nº xx/2023.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Concorrência Pública nº xx/2023**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR**, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Concorrência Pública nº xx/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

LOTE 01 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, TOTALIZANDO A ÁREA DE 18.468,87 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS.	
----	---	--

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, o qual faz parte integrante deste Contrato e Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

Parágrafo Terceiro: Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 150 (cento e cinquenta) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

I - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverá conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada:

Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Informações Adicionais sobre medições e pagamentos:

I - Considerando que os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Governo Federal, através de Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal e, por ser assim, existem algumas regras que precisam ser cumpridas suplementarmente aos ditames legais da Lei Federal nº 8.666/93.

II - A Portaria nº 424/2016 está vigente deste 02/01/2017, a qual regula as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. As medições referentes aos serviços objeto desta licitação deverão obedecer ao que estabelece a citada Portaria e, especialmente, a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos e a Planilha Múltipla, que fazem parte integrante dos anexos a este edital.

III - Considerando que a obra constante do objeto desta licitação se enquadra no Nível II, ou seja, com valores de repasse iguais ou superiores R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e inferiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estatuído na Portaria nº 424/2016, a sistemática de inspeções técnicas será a seguinte:

a) A Caixa Econômica Federal fará, para os instrumentos do Nível II, 3 vistorias in loco realizadas considerando os marcos de execução de 30% (trinta por cento), 60% (sessenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras vistorias quando identificada a necessidade pelo órgão concedente ou pela mandatária;

b) Quando ocorrer a inspeção técnica “in loco” pela Caixa, os pagamentos somente serão autorizados após a vistoria e aceitação dos serviços pela fiscalização da Caixa;

c) CRÉDITO DE RECURSOS (CONCEDENTE AO CONVENIENTE): A primeira parcela não será superior a 20% (vinte por cento) e as subseqüentes quando comprovada execução mínima de 70% (setenta por cento) da parcela anterior.

d) Demais regulamentações conforme Portaria nº 424/2016 e alterações.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados através de transferência bancária diretamente na conta corrente da empresa contratada.

II - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Quarto: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

execução da obra;

c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

I – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

II – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

III – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:

a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS.

c) Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Sétimo: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

a) As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

a.1) “Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

a.2) Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

a.3) Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertençam.

b) Deverá ser observado o disposto no Decreto nº 8235 de 04 de setembro de 2023, o qual adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Oitavo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Nono: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes aos Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Décimo: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste contrato serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	971	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	4460	4461	4.4.90.51.02.02
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	491	2346	4.4.90.51.02.02

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental;
- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra /serviço;
- k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
- n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
- o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

p) permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

q) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;

b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480 de 06 de janeiro de 2021.

Parágrafo Terceiro: A administração indica como Fiscal do Contrato, o Assessor de Planejamento, Sr. Douglas Cristian Strapazzon, inscrito no CREA/PR 209761/D.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:
 - I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
 - e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

- I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:
 - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
 - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se a supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Coronel Vivida, de de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(documento obrigatório)

ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
(documento obrigatório)

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI
(documento obrigatório)

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

PROJETO EXECUTIVO

Os anexos IX, X e XI se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO – ANEXO XII) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / 8331).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA ÍNDICES FINANCEIROS

Justificativa dos Índices Financeiros – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo “Menor Preço” por LOTE**, para a contratação de empresa para execução de obras de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR**, totalizando a área de **18.468,87 m²**, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº **943766/2023/MCIDADES/CAIXA** firmado com o **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, sendo previsto o valor máximo de R\$ 1.730.220,49 (um milhão e setecentos e trinta mil e duzentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), para a execução da referida obra.

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, serão considerados os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral

A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) ou deixar de apresentar o cálculo para os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

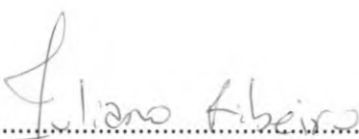
O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes garantindo o pagamento das suas dívidas, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Coronel Vivida, 25 de setembro de 2023.


.....
JULIANO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de
Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
 CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
 05022765926
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
 INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA
 PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO
 FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO.
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e
 Cinco Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
 contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
 Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
 CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA
 PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS
 ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS
 MUNICIPAIS.
 VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta
 e Cinco Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
 contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
 Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO
DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
 Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras
 providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO
DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei
 Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal
 nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa),
 Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime
 jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei
 Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de
 cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS**
ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a
 função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de
 Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de
 Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º
 (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023,
 e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de
 Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por
 encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar
 como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições
 administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria
 Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**,
 portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de
Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para
 o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do
 Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de
 janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é
 composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por
 encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar
 como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições
 administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria
 Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos
 membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do
 objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do
 Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e
 documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
 iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná,
 aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da
 República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
 Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
 Secretário Municipal de Administração



Publicado por:
 Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do
Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
 Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a
 realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo
 Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de **01 de**
janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos
 seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da
 Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das
 licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as
 sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um
 membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir
 de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:E5AC09F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 050/2022

PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:A842713B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregocira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:98CF8BC0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 048/2022

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZZELLO	071.012.779-00	10.244.559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

Abstract

CEINEE
Centro de Integração de Tecnologia para Empresas

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
COM REMUNERAÇÃO Nº 091/2022

ITAPAJARA D'OESTE			
ADMINISTRAÇÃO			
CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	Nº de pontos
REJAY BATISTA	075.628.029-62	1º LUGAR	18
MARCELO ALVES JUNIOR	120.102.459-64	2º LUGAR	17

Educação			
----------	--	--	--

ITAPAJARA D'OESTE			
ADMINISTRAÇÃO			
CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	Nº de pontos
REJAY BATISTA	075.628.029-62	1º LUGAR	18
MARCELO ALVES JUNIOR	120.102.459-64	2º LUGAR	17

EDUCAÇÃO			
----------	--	--	--

CANDIDATO	CDF	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE ACERTOS
CARLA E. RIBEIRO	187 806 849-80	1º LUGAR	23
LI CAROLINE PILATI	989 180 019-75	2º LUGAR	21
JUÇARA KOAKOSKI	172 120 530-14	3º LUGAR	19
CRISTIANE DA SILVA OLAND	075 483 388-99	4º LUGAR	19
TAMIRIS FELTRIN	065 478 576-32	5º LUGAR	18
ELY SCHIASTI DA SILVA	174 104 348-63	6º LUGAR	18
INGRÊS HOFFMANN BILSON	277 516 138-79	7º LUGAR	18
YSSA FÁBULA ROSA	092 584 588-87	8º LUGAR	16
FRANCISCA ROSA	092 584 588-87	9º LUGAR	16

APRILIA NINAIE NATALE	091.800.899-61	8° LUGARI	17
LAUDIA BIAZES JERONIMO	075.279.188-02	10° LUGARI	17
LA SCAIOLAN DE OLIVIERA	006.328.679-30	11° LUGARI	17
NA DE MELO DA MOSA	005.945.139-81	12° LUGARI	18
LA CAVOLINE RINTO OLIVIERA	078.424.519-89	13° LUGARI	14
ANITA CECILIA BELLUSO	081.293.139-86	14° LUGARI	14
IANE DE C. P.	043.883.189-37	15° LUGARI	13

ELI FÁTIMA DE AZEVEDO	038 402 896-90	16º LUGAR	13
PASTRO DEB WENTHER MORAES	083.305.479-79	17º LUGAR	11
ANDRÉ GABRIEL TELLECHEA	125 718.796-14	18º LUGAR	11
LUIS CRISTINA DINATOLO	077 438 889-75	19º LUGAR	12

ENFERMEIROS			
CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE AGENTES

ANDREA DUARTE	189.482.189-01	1º LUGAR	20
FELIPE OLIVEIRA FRANCO	108.998.499-83	2º LUGAR	20
ERIEL ELITA CALANDRINA DE JUMA TENNIES	011.897.030-60	3º LUGAR	14
CLAUDIA DOS SANTOS MEYER	135.873.119-78	4º LUGAR	14

ENGENHARIA CIVIL			
CANDIDATO	CPF	CLASSIFIC	Nº DE AGENTES

ANTÔNIO FAVARO BORTOLUZZI	087.751.34 9-87	1º LUGAR	23
OTÁVIO DE CARVALHO NEVES SILVA	105.012.42 9-83	2º LUGAR	21

FARMÁCIA			
CANDIDATO	GPF	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE ACERTOS
NE BERNARDO DOS SANTOS	116.074.439-04	1º LUGAR	25

[illegible][illegible][illegible]

NP 8082, de 09 de janeiro de 2023. Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e lista os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Curitiba, Estado do Paraná. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço: <https://www.diariomunicipal.com.br/curitiba/>. Disponível também para Lei Municipal nº 2003, de 28 de 2003, regulamentando parte Decreto nº 7484, de 10 de junho de 2017.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3º	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:9A6BE3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA

REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:D5B06CD3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.**

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 134/2023

PROTOCOLO Nº 126/2023

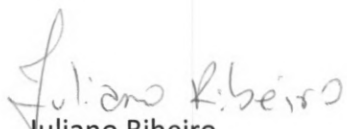
DE: Juliano Ribeiro
 Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Procuradoria Municipal

DATA: 25.09.2023

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação, minuta de Contrato e demais anexos referentes a contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES; de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação



MINISTERIO DAS CIDADES

TRANSFERRGOV

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

045719/2023

OBJETO:

Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de Coronel Vivida, localizado na região sudoeste do Paraná, com população censitária é de 21.749 habitantes (IBGE 2010), sendo que 71% residem no meio urbano. O seu IDH é de 0,723. O Programa 2219, coloca a proposta em consonância com interesses recíprocos entre concedente e conveniente, pois busca a melhoria da infraestrutura urbana do município, melhorando a pavimentação já existente, garantindo uma obra de melhor qualidade e durabilidade de vias.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A ação 00T1 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária, do Programa 2219, onde a qualificação de infraestrutura viária urbana de forma integral, estão contempladas na referida propostas que visa a promoção de infraestrutura adequada na busca da acessibilidade e demais soluções para deslocamento de pessoas e cargas.

PÚBLICO ALVO:

Famílias residentes no perímetro urbano do município de Coronel Vivida. As áreas de intervenção atingirão áreas residenciais e comerciais que apresentam o maior nível deficitário na sua pavimentação, as quais tem grande fluxo de pessoas que neles residem e que dependem do poder público para atender suas necessidades.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Melhorar a trafegabilidade e acessibilidade de pessoas e veículos; corrigir irregularidades na pavimentação já existente nas vias do perímetro urbano do município, servindo como base para receber o asfalto; facilitar o fluxo de trânsito em vias próximas a espaços de atendimento públicos na área de saúde e educação, bem como, em áreas comerciais.

RESULTADOS ESPERADOS:

Melhoria da infraestrutura urbana: Melhoria da trafegabilidade; Melhoria da acessibilidade; Maior segurança aos pedestres; Melhor no paisagístico, limpeza, e organização urbana.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

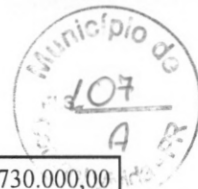
CONCEDENTE: 56000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES
CPF DO RESPONSÁVEL: ***.624.102-**	NOME DO RESPONSÁVEL: JADER FILHO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE	CEP DO RESPONSÁVEL: *****-***



2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 76.995.455/0001-56					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA					
Endereço Jurídico do Proponente: PRACA ANGELO MEZZOMO, S/N					
Cidade: CORONEL VIVIDA	UF: PR	Código Município: 7527	CEP: 85550000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 4632328322
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 4593-4	Conta Corrente: 0066470519		
CPF do Responsável: ***.311.099-**	Nome do Responsável: ANDERSON BARRETO				
Endereço do Responsável: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE				CEP do Responsável: *****-***	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 1.730.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 9.215,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2023	R\$ 1.720.785,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 9.215,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	25/08/2023	
FIM DE VIGÊNCIA:	25/08/2027	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2027	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas.			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 1.730.000,00
Início Previsto: 25/08/2023		Término Previsto: 25/08/2027	Valor Global: R\$ 1.730.000,00
UF: PR	Município: 7527 - CORONEL VIVIDA		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas.			
Quantidade: 1.0 Un	Valor: R\$ 1.730.000,00	Início Previsto: 25/08/2023	Término Previsto: 25/08/2027

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 344.157,00
DESCRIÇÃO: Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas.	
VALOR DO REPASSE: R\$ 344.157,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro	ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.032.471,00
DESCRIÇÃO: Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas.	
VALOR DO REPASSE: R\$ 1.032.471,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Abril	ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 344.157,00
DESCRIÇÃO: Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas.	
VALOR DO REPASSE: R\$ 344.157,00	PARCELA Nº: 3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 9.215,00
DESCRIÇÃO: Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas.	
VALOR DO REPASSE: R\$ 9.215,00	PARCELA Nº: 1



8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Ruas do perímetro urbano da sede municipal.				
CEP: 85550-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7527 - CORONEL VIVIDA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL: R\$ 1.730.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.730.000,00	R\$ 1.730.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.730.000,00			

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica - Proposta 045719-2023.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Contrapartida - Proposta 045719-2023.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Publicação DOU 29-08-2023 - 1x.pdf

CONTRATO DE REPASSE 943766-2023.pdf

CR 943766 - Relatório Síntese.pdf

#PÚBLICO - CR 9437662023MCidadesCAIXA - Comunica Celebração ao Legislativo.zip

Extrato da Proposta nº 045719-2023 - Plano de Trabalho Aprovado.pdf

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JOÃO PESSOA - PB

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 943814/2023, firmado pelo Município de BARRA DE SÃO MIGUEL - PB, CNPJ 08.701.708/0001-81; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais localizadas no município de Barra de São Miguel - PB; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 288.000,00; dos recursos: R\$ 287.306,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE000243, de 18/08/2023 e R\$ 694,00 de contrapartida. Vigência 24/08/2026 - 24/08/2023 JOVÂNIO GOMES DA SILVA e JOÃO BATISTA TRUTA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 943743/2023, firmado pelo Município de BARRA DE SÃO MIGUEL - PB, CNPJ 08.701.708/0001-81; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de ruas no município de Barra de São Miguel - PB; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 390.000,00; dos recursos: R\$ 384.205,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512219001T0001, NE 2023NE000662, de 17/08/2023 e R\$ 5.795,00 de contrapartida. Vigência 24/08/2026 - 24/08/2023 JOVÂNIO GOMES DA SILVA e JOÃO BATISTA TRUTA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 943776/2023, firmado pelo Município de SOLÂNEA - PB, CNPJ 08.787.235/0001-21; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica no município de Solânea - PB; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 961.000,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512219001T0001, NE 2023NE000695, de 17/08/2023 e R\$ 981,00 de contrapartida. Vigência 28/08/2026 - 28/08/2023 JOVÂNIO GOMES DA SILVA e Kayser Nogueira Pinto Rocha.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MANAUS - AM

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 943224/2023, firmado pelo Município de Careiro-AM, CNPJ 04.332.995/0001-49; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em área rural no município de Careiro-AM; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 3.354.137,00; dos recursos: R\$ 3.349.137,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE000099, de 08/08/2023 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 23/08/2027 - 23/08/2023 HAMILTON CESAR PACHECO BANDEIRA e NATHAN MACENA DE SOUZA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 943682/2023, firmado pelo Município de Careiro-AM, CNPJ 04.332.995/0001-49; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação no município de Careiro-AM; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 12.461.254,00; dos recursos: R\$ 12.448.754,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512219001T0001, NE 2023NE000602, de 17/08/2023 e R\$ 12.500,00 de contrapartida. Vigência 23/08/2027 - 23/08/2023 HAMILTON CESAR PACHECO BANDEIRA e NATHAN MACENA DE SOUZA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 942497/2023, firmado pelo Município de Rio Preto da Eva-AM, CNPJ 04.629.697/0001-15; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto manutenção de estradas vicinais; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 774.000,00; dos recursos: R\$ 764.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE000054, de 12/07/2023 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 23/08/2025 - 23/08/2023 HAMILTON CESAR PACHECO BANDEIRA e ANDERSON JOSÉ DE SOUZA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 943838/2023, firmado pelo Município de Rio Preto da Eva-AM, CNPJ 04.629.697/0001-15; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação na área rural do município de Rio Preto da Eva-AM; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 3.848.065,00; dos recursos: R\$ 3.828.065,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE000267, de 18/08/2023 e R\$ 20.000,00 de contrapartida. Vigência 23/08/2026 - 23/08/2023 HAMILTON CESAR PACHECO BANDEIRA e ANDERSON JOSÉ DE SOUZA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PASSO FUNDO - RS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 943327/2023, firmado pelo Município de São Paulo das Missões-RS, CNPJ 87.613.642/0001-44; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de ruas no perímetro urbano de São Paulo das Missões - RS; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 243.356,00; dos recursos: R\$ 238.856,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512219001T0043, NE 2023NE000442, de 08/08/2023 e R\$ 4.500,00 de contrapartida. Vigência 31/08/2025 - 16/08/2023 ELODIA MARIA DOSMAREN BORBA e Oberdan Luis Rhoden.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PIRACICABA - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 943584/2023, firmado pelo Município de Rio Claro-SP, CNPJ 45.774.064/0001-88; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação de recalqueamento asfáltico no bairro Jardim Floridiana, em Rio Claro-SP; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 286.627,20; dos recursos: R\$ 238.856,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512219001T0001, NE 2023NE000509, de 17/08/2023 e R\$ 47.771,20 de contrapartida. Vigência 25/08/2026 - 25/08/2023 Celso Eduardo Moreno Nucci e Gustavo Ramos Perissinotto.

Contrato de Repasse nº 943267/2023, firmado pelo Município de Rio Claro-SP, CNPJ 45.774.064/0001-88; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada vicinal RCL 050, no município de Rio Claro-SP; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 601.650,00; dos recursos: R\$ 501.375,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE000131, de 08/08/2023 e R\$ 100.275,00 de contrapartida. Vigência 25/08/2026 - 25/08/2023 Celso Eduardo Moreno Nucci e Gustavo Ramos Perissinotto.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PORTO ALEGRE - RS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 943738/2023, firmado pelo Município de Pinheiro Machado-RS, CNPJ 88.084.942/0001-46; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação de pavimentação em vias públicas urbanas; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 386.000,00; dos recursos: R\$ 384.205,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512219001T0001, NE 2023NE000657, de 17/08/2023 e R\$ 1.795,00 de contrapartida. Vigência 14/08/2026 - 25/08/2023 IURI JADOVSKI e Ronaldo Costa Madruga.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RIBEIRÃO PRETO - SP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 943551/2023, firmado pelo Município de Burtizal-SP, CNPJ 45.323.698/0001-14; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias no perímetro urbano do município de Burtizal; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 487.090,16; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512219001T0035, NE 2023NE000483, de 16/08/2023 e R\$ 5.986,16 de contrapartida. Vigência 25/08/2026 - 25/08/2023 JEFFERSON LUIS COUTINHO e DANIEL SARRETA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO VITÓRIA - ES

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 943124/2023, firmado pelo Município de Vila Pavão-ES, CNPJ 36.350.346/0001-67; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de ruas no perímetro urbano para o município de Vila Pavão/ES; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 514.222,00; dos recursos: R\$ 494.222,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512219001T0032, NE 2023NE000342, de 04/08/2023 e R\$ 20.000,00 de contrapartida. Vigência 25/08/2026 - 25/08/2023 Ana Denise Coimbra dos Santos e Uelisson Boone.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO CASCAVEL - PR

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 943766/2023, firmado pelo Município de Coronel Vivida-PR, CNPJ 76.995.455/0001-56; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.730.000,00; dos recursos: R\$ 1.720.785,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512219001T0001, NE 2023NE000685, de 17/08/2023 e R\$ 9.215,00 de contrapartida. Vigência 25/08/2027 - 25/08/2023 Marcos Rebelo Lopes e Anderson Manique Barreto.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO CAXIAS DO SUL - RS

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 943328/2023, firmado pelo Município de Serafina Corrêa-RS, CNPJ 88.597.984/0001-80; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias urbanas; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 243.856,00; dos recursos: R\$ 238.856,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512219001T0043, NE 2023NE000443, de 08/08/2023 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 30/07/2026 - 28/08/2023 Iuri Jadovski e VALDIR BIANCHET.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 943354/2023, firmado pelo Município de Feliz-RS, CNPJ 87.838.330/0001-39; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação de pavimentação em vias urbanas do município de Feliz - RS; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 248.546,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512219001T0043, NE 2023NE000466, de 08/08/2023 e R\$ 1.454,00 de contrapartida. Vigência 30/07/2026 - 25/08/2023 Iuri Jadovski e CLÓVIS FREIBERGER JUNIOR.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO LONDRINA - PR

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 943301/2023, firmado pelo Município de Arapongas-PR, CNPJ 76.958.866/0001-06; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto edificação de pontes rurais; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.005.200,00; dos recursos: R\$ 993.200,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE000160, de 08/08/2023 e R\$ 12.000,00 de contrapartida. Vigência 25/08/2026 - 25/08/2023 HENRIQUE MEN MARTINS e SERGIO ONOFRE DA SILVA.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO PONTA GROSSA - PR

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 942781/2023, firmado pelo Município de Palmas-PR, CNPJ 76.181.181/0001-08; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto ampliação do campo de futebol do município de Palmas; Programa Esporte; Valor: R\$ 289.365,00; dos recursos: R\$ 286.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 180006, Gestão 000001, Programa de Trabalho 278125026005L0041, NE 2023NE000145, de 31/07/2023 e R\$ 2.865,00 de contrapartida. Vigência 31/08/2026 - 24/08/2023 Marcos Rebelo Lopes e Kosmos Panayotis Nicolau.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL ACRE

AVISO DE REVOGAÇÃO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio da Unidade SR ACRE/AC - 3226, comunica a revogação compulsória da permissão para comercialização das Loterias administradas pela CAIXA da Unidade Loteria M SOUZA SERVICIO E COMERCIO LTDA, código 300239114, CNPJ nº 15.737.597/0001-29, localizada na Rua Ilmar Galvão, Nº 13, Centro, Jordão/AC, CEP: 69975-000, de acordo com a Sistemática de Sanções Administrativas da Circular Caixa nº 1004/2022.

THIAGO ASSIS PIRES DE ARAUJO
Superintendente de Rede



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/assessoria/assinatura.html>, pelo código 03302023082900111



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade concorrência pública, sob regime de empreitada por preço global, onde se almeja a contratação de empresa para a execução de obras de recapeamento asfáltico em vias públicas, totalizando a área de 18.468,87m².

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA. DO OBJETO, DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA E DOS REQUISITOS LEGAIS.

A concorrência é a modalidade de licitação que se realiza com ampla publicidade para assegurar a participação de quaisquer interessados que preencham os requisitos previstos no edital, consoante previsto no art. 22, inciso I, e §1º, da Lei nº 8.666/93.

Configura-se como a espécie apropriada para os contratos de grande vulto e valor, não se exigindo registro prévio ou cadastro dos interessados, cumprindo que satisfaçam as condições prescritas em edital, que deve ser publicado com, no mínimo, trinta dias de intervalo entre a publicação e o recebimento das propostas, visto que se trata de regime de empreitada por preço global, termos do art. 21, § 2º, II, *a*, da Lei nº 8.666/93.

Jessé Torres Pereira Júnior elenca as características que integram a essência da concorrência, veja-se:

“Conformam o perfil da concorrência: a) ausência de pré-requisito para o interessado participar da licitação; b) exigência de habilitação preliminar; c) cabimento para objeto de valor elevado (art. 23, I, c e II, c, bem como nas hipóteses determinadas (art. 23, § 3º) ou autorizadas (art. 23, § 4º) em lei; d) convocação mediante edital, com prazo mínimo de quarenta e cinco (art. 21, § 2º, I, b) ou trinta dias (art. 21, § 2º, II, a); e) processo e julgamento segundo rito comum (art. 43), com as ressalvas do art. 46”. Pereira Júnior, Jessé Torres. In Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 6. ed., rev., atual. e ampl., Rio de Janeiro, Renovar, 2003, p. 236.)

Lucas Rocha Furtado leciona que:

“A concorrência tem como principais características a “ampla publicidade” e a “universalidade”, conforme bem afirma Maria Sylvia Zanella Di Pietro. A ampla publicidade é demonstrada pela necessidade de publicação do aviso da licitação, nos termos do art. 21 da Lei de Licitações. A universalidade, a seu turno, caracteriza-se pela existência de uma fase inicial no procedimento da licitação, denominada habilitação, em que quaisquer interessados que demonstrem o preenchimento dos requisitos de qualificação (art. 27) poderão apresentar propostas”. (Furtado, Lucas Rocha. In Curso de licitações e Contratos Administrativos, Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, p. 109.)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Por fim, em relação aos valores do presente certame, dispõe o art. 23, § 3º, da Lei nº 8.666/93 que esta modalidade poderá ser utilizada, independentemente do seu valor e do seu objeto.

Isto posto, em análise ao objeto do certame, do valor e dos requisitos legais, verifico que a modalidade escolhida poderá ser a concorrência.

II. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

O projeto executivo e memorial descritivo anexados aos autos justifica a contratação, vez que se trata de contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global.

III. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A Lei nº 8.666/93 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

IV. DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar Comissão de Licitação, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

A referida documentação acerca disso consta nos autos.

V. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, o que foi atendido.

VI. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, esta Procuradoria Jurídica manifesta pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 26 de setembro de 2023.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE
Entidade Promotora:	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Instaurada pelo Prefeito:	ANDERSON MANIQUE BARRETO
Comissão de Licitação:	PORTARIA Nº 049, de 29 de dezembro de 2022.
Presidente da Comissão de Licitação:	JULIANO RIBEIRO
Membro Efetivo:	ELAINE BORTOLOTTO FERNANDO DE QUADROS ABATTI IANA ROBERTA SCHMID
Membros Suplentes:	ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA GRASIELI CERBATTO

1 - Preâmbulo

1.1 – O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo “Menor Preço” por LOTE, para a contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09h (nove) horas do dia 30 de outubro de 2023, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09h (nove) horas do dia 30 de outubro de 2023.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h do 5º (quinto) dia



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência Pública, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretensão licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão a integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.3.4 - **Secretaria responsável pelo esclarecimento: Divisão de Estudos e Projetos, telefone (46) 3232-8323.**

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE 01 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, TOTALIZANDO A ÁREA DE 18.468,87 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS.	1.730.220,49

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, o qual faz parte integrante deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.1.2 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.1.3 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de conhecimento do local da obra;
- 2.2.4 – Anexo IV – Atestado de visita;
- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de declarações (técnico, equipamentos, locais...);
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração unificada (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, ME OU EPP e elementos editalícios);
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Minuta de contrato;
- 2.2.9 – Anexo IX – Orçamento básico em planilha orçamentária;
- 2.2.10 – Anexo X – Modelo de cronograma físico financeiro;
- 2.2.11 – Anexo XI – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
- 2.2.12 – Anexo XII – PROJETO EXECUTIVO.

Obs: Os anexos IX, X e XI se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO – ANEXO XII) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / 8331).

2.3 – Da Justificativa:

A obra em questão se faz necessário para melhorar a trafegabilidade e acessibilidade de pessoas e veículos; corrigir irregularidades na pavimentação da via, melhorar o fluxo e acesso aos comércios locais evitando as travessias de pista, fora das faixas de pedestre, para acesso aos mesmos assim aumentando a segurança para todos. A obra irá trazer um aspecto mais moderno e aconchegante para todos aumentando a autoestima da população e fortalecendo o comércio local.

A obra está cadastrada no TRANSFEREGOV nº 457192023 e convênio nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar desta Concorrência, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta Concorrência, empresas:

- a) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

f) O presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>, no sítio da Tribunal de Contas da União: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e no sítio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf> verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.

CNPJ:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 30 de outubro de 2023

Horário de Abertura: 09 (nove) horas

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



CNPJ:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: 30 de outubro de 2023
Horário de Abertura: 09 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda, formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia;
- d) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante;

c.1) *O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).*

c.2) *Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.*

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30,*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o responsável técnico e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

e) **Declaração formal de conhecimento do local da obra**, conforme modelo Anexo III, assinada pelo **responsável técnico** da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dos locais onde será executada a obra, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante;

*** É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.**

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo Anexo IV;

I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

**** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.***

Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.

f) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Responsável Técnico, com as devidas atribuições, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho Pertinente, relativa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas em planilha;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários, indispensáveis à execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a.1) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

a.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

a.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

a.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída (ENTENDE-SE COMO RECÉM-CONSTITUÍDA: AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS DENTRO DO ANO VIGENTE), faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes **índices contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira da empresa:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Liquidez Geral (LG) - igual ou superior a 1 (um)
Liquidez Corrente (LC) - igual ou superior a 1 (um)
Solvência Geral (SG) - igual ou superior a 1 (um)

O resultado para os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverão serem apurados pelas fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral

b.1) A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) ou deixar de apresentar o cálculo para os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.2) A empresa recém-constituída (constituída dentro do ano vigente) que não possua os índices exigidos, pois não possuem o balanço patrimonial, deverá apresentar, declaração do contador responsável com número do CRC e assinatura, atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

c) **Declaração unificada** (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, **ME OU EPP** e elementos editalícios), conforme modelo Anexo VI.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VI, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial**, conforme anexo VII, a qual deverá conter:

- preço global para a **execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES**; considerando o **preço máximo de R\$ 1.730.220,49 (um milhão e setecentos e trinta mil e duzentos e vinte reais e quarenta e nove centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo VII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

b) **Orçamento** discriminado, seus preços unitários, bem como seus totais e somatório, objeto desta licitação, de acordo com a planilha orçamentária, constante no Anexo IX e no projeto executivo.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, e desde que não seja possível o ajuste, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

b.3) A empresa não poderá alterar os quantitativos, unidades de medidas, bem como, as descrições dos itens da planilha orçamentária, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

c) **Cronograma físico e financeiro**, objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X e no projeto executivo, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, da ordem de execução.

d) **Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI** para a planilha de preço apresentada na licitação, conforme modelo constante do Anexo XI.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

** As planilhas solicitadas no item 8, subitem 8.1, alínea “b (planilha orçamentária)”, alínea “c (cronograma físico e financeiro) e alínea “d (planilha do BDI)”, apoiando-se nos julgamentos exarados nos Acórdãos 2546/2015, 1.811/2014 e 187/2014, TCU – Plenário, caso ocorra falha no preenchimento, poderão ser ajustadas, desde que, não ocorra a majoração do preço ofertado.*

DOS ACÓRDÃOS:

** Acórdão 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho: A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.*

** Acórdão 1811/2014-Plenário-Rel. Min. Augusto Sherman: Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.*

** Acórdão 187/2014-Plenário-Rel. Min. Valmir Campelo: É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade.*

8.2 - A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea “c”, deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item 10.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 1.730.220,49 (um milhão e setecentos e trinta mil e duzentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), para a contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.

11.2 – Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

11.3 – A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposta para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito, ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da licitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.4 – Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 11.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual a diferença entre o valor resultante do item 11.4 e o preço global analisado.

11.5 – Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

12 - Recursos Administrativos

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

13 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Concorrência Pública, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2 - Poderá revogar a presente Concorrência Pública, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 – O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

preposto habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

13.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item 13.5 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

a) Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

13.9 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante.

13.10 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

13.11 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

13.12 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

13.13 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.14 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.15 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 150 (cento e cinquenta) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.2 – A Ordem de Execução de Serviços somente será emitida após a assinatura do contrato.

13.16 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

13.17 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.18 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.18.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.19 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.20 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.21 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

14 - Da Anticorrupção:

14.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15 – Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

15.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverá conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada:

Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Número do contrato e da licitação.

16.2 – Informações Adicionais sobre medições e pagamentos:

16.2.1 – Considerando que os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Governo Federal, através de Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal e, por ser assim, existem algumas regras que precisam ser cumpridas suplementarmente aos ditames legais da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2.2 - A Portaria nº 424/2016 está vigente deste 02/01/2017, a qual regula as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. As medições referentes aos serviços objeto desta licitação deverão obedecer ao que estabelece a citada Portaria e, especialmente, a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos e a Planilha Múltipla, que fazem parte integrante dos anexos a este edital.

16.2.3 – Considerando que a obra constante do objeto desta licitação se enquadra no Nível II, ou seja, com valores de repasse iguais ou superiores R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e inferiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estatuído na Portaria nº 424/2016, a sistemática de inspeções técnicas será a seguinte:

a) A Caixa Econômica Federal fará, para os instrumentos do Nível II, 3 vistorias in loco realizadas considerando os marcos de execução de 30% (trinta por cento), 60% (sessenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras vistorias quando identificada a necessidade pelo órgão concedente ou pela mandatária;

b) Quando ocorrer a inspeção técnica “in loco” pela Caixa, os pagamentos somente serão autorizados após a vistoria e aceitação dos serviços pela fiscalização da Caixa;

c) CRÉDITO DE RECURSOS (CONCEDENTE AO CONVENIENTE): A primeira parcela não será superior a 20% (vinte por cento) e as subseqüentes quando comprovada execução mínima de 70% (setenta por cento) da parcela anterior.

d) Demais regulamentações conforme Portaria nº 424/2016 e alterações.

16.3 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.3.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados através de transferência bancária diretamente na conta corrente da empresa contratada.

16.3.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.4 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

16.4.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

16.4.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

16.4.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

16.5 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
- c) Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

16.6 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

16.7 – DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

16.7.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

16.7.1.1 – “Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

16.7.1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

16.7.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

16.7.2 – Deverá ser observado o disposto no Decreto nº 8235 de 04 de setembro de 2023, o qual adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Coronel Vivida/PR.

16.8 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	971	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	4460	4461	4.4.90.51.02.02
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	491	2346	4.4.90.51.02.02

16.9 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.10 – Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

16.11 – Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.12 – Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

17 - Subcontratação

17.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

17.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

17.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18 - Garantia da Execução do Contrato

18.1 - O licitante vencedor, quando da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

18.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

19 – Gestor e fiscal do contrato

19.1 – Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 – A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480 de 06 de janeiro de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19.3 – A administração indica como Fiscal do Contrato, o Assessor de Planejamento, Sr. Douglas Cristian Strapazon, inscrito no CREA/PR 209761/D.

19.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20 - Sanções

20.1 - SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

20.1.1 - A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

20.1.1.1 - Advertência.

20.1.1.2 - Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

20.2 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

20.2.1 - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

20.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 20.2.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

20.2.3 - Das Particularidades da Multa:

20.2.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

20.2.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

20.2.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

20.2.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

20.2.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

21 - Rescisão Contratual

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 - Recebimento do Objeto

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.3 – A CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo Conclusivo de Controle Tecnológico do CBUQ, com os resultados dos ensaios realizados em cada etapa, conforme normas do DNIT.

22.4 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

23 - Do Prazo e Condições de Garantia do Produto ou Serviço

23.1 - Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

24 - Disposições Gerais

24.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

24.2 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (*a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio*), o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

24.3 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Município, se, a empresa optar pela conferencia através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2023.


JULIANO RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 07/2023**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 07/2023**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento dos locais onde será executada as **obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR**, totalizando a área de **18.468,87 m²**, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

.....
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CREA/CAU/CONSELHO XXX nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

ATESTADO DE VISITA

(OU, declaração formal de conhecimento do local da obra)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais onde será executada as **obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR**, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES, objeto da Concorrência Pública nº 07/2023.

Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2023.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 07/2023**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, como Responsável Técnico o Sr., inscrito junto ao Conselho Regional de, sob nº.....

b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR**, totalizando a área de **18.468,87 m²**, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.

c) Dispostemos dos equipamentos necessários para a **execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR**, totalizando a área de **18.468,87 m²**, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (IDONEIDADE, INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL, QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, **ME OU EPP** E ELEMENTOS EDITALÍCIOS)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para fins de licitação que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

III - Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - Para os fins requeridos no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados: (a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica. (b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado. (c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

V - Não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, junto ao que dispõe o Acórdão nº 2.745/2010 do TCE/PR e Prejulgado nº 09 do TCE/PR.

VI - Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

VIII - **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Concorrência Pública nº 07/2023**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Concorrência Pública nº 07/2023, que tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR**, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memórias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES; nas seguintes condições:

LOTE 01 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, TOTALIZANDO A ÁREA DE 18.468,87 M ² , CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS.	

- a) Preço Global para a execução das obras é de R\$ (por extenso).
b) Prazo de execução e entrega: 150 (cento e cinquenta) dias, conforme descrito no Anexo X, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Concorrência Pública nº 07/2023.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Concorrência Pública nº 07/2023**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR**, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Concorrência Pública nº 07/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

LOTE 01 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, TOTALIZANDO A ÁREA DE 18.468,87 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS.	
----	---	--

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, o qual faz parte integrante deste Contrato e Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

Parágrafo Terceiro: Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 150 (cento e cinquenta) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

I - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverá conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada:

Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Informações Adicionais sobre medições e pagamentos:

I - Considerando que os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Governo Federal, através de Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal e, por ser assim, existem algumas regras que precisam ser cumpridas suplementarmente aos ditames legais da Lei Federal nº 8.666/93.

II - A Portaria nº 424/2016 está vigente deste 02/01/2017, a qual regula as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. As medições referentes aos serviços objeto desta licitação deverão obedecer ao que estabelece a citada Portaria e, especialmente, a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos e a Planilha Múltipla, que fazem parte integrante dos anexos a este edital.

III - Considerando que a obra constante do objeto desta licitação se enquadra no Nível II, ou seja, com valores de repasse iguais ou superiores R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e inferiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estatuído na Portaria nº 424/2016, a sistemática de inspeções técnicas será a seguinte:

- a) A Caixa Econômica Federal fará, para os instrumentos do Nível II, 3 vistorias in loco realizadas considerando os marcos de execução de 30% (trinta por cento), 60% (sessenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras vistorias quando identificada a necessidade pelo órgão concedente ou pela mandatária;
- b) Quando ocorrer a inspeção técnica “in loco” pela Caixa, os pagamentos somente serão autorizados após a vistoria e aceitação dos serviços pela fiscalização da Caixa;
- c) CRÉDITO DE RECURSOS (CONCEDENTE AO CONVENIENTE): A primeira parcela não será superior a 20% (vinte por cento) e as subseqüentes quando comprovada execução mínima de 70% (setenta por cento) da parcela anterior.
- d) Demais regulamentações conforme Portaria nº 424/2016 e alterações.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados através de transferência bancária diretamente na conta corrente da empresa contratada.

II - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Quarto: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

execução da obra;

c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

I – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

II – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

III – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:

a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS.

c) Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Sétimo: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

a) As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

a.1) “Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

a.2) Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

a.3) Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

b) Deverá ser observado o disposto no Decreto nº 8235 de 04 de setembro de 2023, o qual adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Oitavo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Nono: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes aos Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Décimo: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste contrato serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	971	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	4460	4461	4.4.90.51.02.02
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	491	2346	4.4.90.51.02.02

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental;
- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra /serviço;
- k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
- n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
- o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

p) permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

q) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;

b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480 de 06 de janeiro de 2021.

Parágrafo Terceiro: A administração indica como Fiscal do Contrato, o Assessor de Planejamento, Sr. Douglas Cristian Strapazzon, inscrito no CREA/PR 209761/D.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:
 - I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
 - e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

- I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:
 - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
 - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Coronel Vivida, de de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

**ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(documento obrigatório)**

ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
(documento obrigatório)**

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

**MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI
(documento obrigatório)**

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

PROJETO EXECUTIVO

Os anexos IX, X e XI se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO – ANEXO XII) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / 8331).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 07/2023, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2023, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 1.730.220,49. Prazo de execução: 150 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de setembro de 2023. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

8

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 096/2023/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 e de Emulsão Asfáltica RR-1C, visando atender as necessidades e demanda da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 10/10/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 10/10/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/10/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 25 de setembro de 2023.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 099/2023/PMQI
EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de topografia e correlatos, visando atender as necessidades e demanda da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 10/10/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 10/10/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/10/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 25 de setembro de 2023.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 100/2023/PMQI - EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, visando a manutenção em geral junto aos estabelecimentos e espaços públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 10/10/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 10/10/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/10/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 25 de setembro de 2023.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 097/2023/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de leite e carne bovina e suína para uso e consumo junto as Escolas da Rede Municipal de Ensino e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná – MERENDA ESCOLAR. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 10/10/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 10/10/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/10/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 25 de setembro de 2023.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 098/2023/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é aquisição de 01 (um) caminhão no chassi, usado, tração 6x4, motor 6 (seis) cilindros, turbinado, potência 350CV, capacidade de carga 13 (treze) toneladas, ano/modelo de fabricação 1997 ou superior e demais especificações mínimas contidas no Termo de Referência – ANEXO I, para uso junto a Secretaria de Transportes de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 10/10/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 10/10/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/10/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 25 de setembro de 2023.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa SC EMPREENDIMENTOS LTDA de CNPJ Nº.18.360.358/0001-90 torna publico que irá requerer ao Instituto água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Imunização e Controle de Pragas Urbanas a ser implantada na rua: Travessa Luiz Paulo de Oliveira Gomes nº.9, Bairro: Votorões, Candi-PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 72/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pl-br/>. Data da Licitação: Dia 11 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Veículo Oficial para o Gabinete do Prefeito. Valor máximo estimado: R\$ 158.120,00 (cento e cinquenta e oito mil, cento e vinte reais). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos Interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

O Município de Coronel Vídva, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 07/2023, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍDVA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo decorrente do Convênio TRANSFERE-GOV nº 943786/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2023, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vídva, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 1.730.220,49. Prazo de execução: 150 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vídva, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvilda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vídva, 26 de setembro de 2023. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

Causa: Inicialiva do servidor

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de setembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Luis Malinovski Padilha

Código Identificador:BD57BD87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 07/2023, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memórias em anexo decorrente do Convênio TRANSFERE GOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2023, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 1.730.220,49. Prazo de execução: 150 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 26 de setembro de 2023. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:0A8BECFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PR 81/2022

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná

1º Termo aditivo do contrato nº.388/2022, decorrente de Pregão nº 81/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO O LICENCIAMENTO DE SOFTWARE INTEGRATIVO PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL; ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO..A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.526.865/0001-35, com sede no endereço RUA BOGOTA, 92, CENTRO, JARDIM ALICE I FOZ DO IGUAÇU-PR neste ato representada por DIOGO GARBIN, portador do RG nº 90218590, portador do CPF sob nº 050.291.289-80, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 28/09/2024 com finalidade de CLÁUSULA

PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 388/2022, referente à licitação Pregão Eletrônico sob nº 81/2022, com base na cláusula nona, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula segunda do contrato supra descrito, para o dia 28 do mês deSetembro do ano de dois mil e vinte e quatro (28-09-2024). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.CONTRATANTE CONTRATADAOMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMALTD - MEMPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTECNPJ:075.268.650-00135CNPJ:77.817.476/0001-44Guilherme Pivatto Junior DIOGO GARBIN RG:90218590PREFEITO MUNICIPALCPF:050.291.289-80DIAMANTE DO OESTE 26 de setembro de 2023.REPRESENTANTE LEGAL

www.elotech.com.br

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barreiros Teixeira

Código Identificador:1FCCA2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PR 81/2022

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná

2º Termo aditivo do contrato nº.388/2022, decorrente de Pregão nº 81/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO O LICENCIAMENTO DE SOFTWARE INTEGRATIVO PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL; ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO..A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.526.865/0001-35, com sede no endereço RUA BOGOTA, 92, CENTRO, JARDIM ALICE I FOZ DO IGUAÇU-PR neste ato representada por DIOGO GARBIN, portador do RG nº 90218590, portador do CPF sob nº 050.291.289-80, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de CONSIDERANDO:Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e valores, obedecendo à cláusula primeira, terceira e nona do contrato; o próprio texto legal prevê, no artigo 57, II, § 2º da lei 8.666/93, que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a empresa OMEGAPLANDESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula: DAS ALTERAÇÕES:CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço, condições de pagamento. O preço da contratação de empresa da área de serviços, para firmar uma prestação de serviço; Secretaria Municipal de Administração do município de Diamante D'Oeste/PR de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) por mês, totalizando o valor global de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), até término do contrato; alterando a cláusula primeira e terceira. As futuras deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada

Castro**MUNICÍPIO DE CASTRO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

DATA DO CONTRATO: 14 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90.***.*/PR, CPF/MF Nº 337.***.*/PR, residente e domiciliado à rua PADRE DAMASO, Nº 620, BOM SUCESSO, CEP 84.165-210.

CONTRATADO: RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI, portador do CI/RG nº 50.8**.*.*/PR e no CPF/MF nº 022.***.*/PR-31, residente e domiciliado no endereço Rua Gomercindo Zaffari, nº 154, Koller, Erechim-RS, CEP 99.711-264.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ENCONTRAM-SE EM ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL E TAMBÉM PARA BRINQUEDOTECA DO CONSELHO TUTELAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS: ORDINÁRIOS (LIVRES) E SARS COVID 19.

VALOR: Pela aquisição dos produtos o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 12.770,00, condições esta da vencedora.

PRazo DE EXECUÇÃO: Prazo para EXECUÇÃO dos serviços é de 30 dias, a partir do recebimento da Ordem de Compras e Nota de Empenho via e-mail.

PRazo DE VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 90 dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

104137/2023

MUNICÍPIO DE CASTRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 121/2023

OBJETO: Aquisição de parquinho acessível por meio da Resolução 80/2022 do CEDECA/PR, recebeu repasse para a compra e instalação de parques acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência, visando contemplar metas do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente do Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos: FIA - Projeto Parque acessível para crianças e adolescentes com deficiência, com vigência de preços pelo período de 03 (três) meses. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR R\$
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI com os lotes: 001, 002, 003	13.145.437/0001-65	12.770,00

Castro, 12 de setembro de 2023.

ÁLVARO TELLES

PREFEITO MUNICIPAL

104131/2023

Céu Azul**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 82/2023 – M.C.A. - Forma Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta de entulhos e resíduos diversos no perímetro urbano, corte de grama e roçada com rastelagem, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R\$ 1.041.774,00. Protocolo das propostas até as 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 11/10/2023. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1026 // 3121-1023, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 25 de setembro de 2023.

Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

103720/2023

Conselheiro Mairinck**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 44/2023, RETIFICADO COM NOVA DATA DE ABERTURA.

TIPO: REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR LOTE/UNITÁRIO (ITEM) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela Portaria nº 38/2023 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário (item), cujo objeto: Registro de preço para serviços de sondagem SPT (Standart Penetration Test), ensaios de

Percolação de Solo, ensaios de Sondagem a Trado, compactação e ensaio de CBR - determinação do Índice de Suporte Califórnia e serviços topográficos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 27 de Setembro de 2023 às 08:00 horas do dia 11 de Outubro de 2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 11 de Outubro de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 11 de Outubro de 2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck-Pr, 26 de Setembro de 2023.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

Elsie de Souza Santos

Pregoeira

104192/2023

Cornélio Procópio**AVISO DE EDITAL**

PREGÃO Nº 137/23- FORMA ELETRÔNICA

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço, por item

OBJETO: Registrar preços de pedras e derivados

CADASTRO: Até 08m58m de 10/10/2023

ABERTURA: As 08h59m de 10/10/2023

DISPUTA: A partir das 09h00m de 10/10/2023

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, www.novobbmnet.com.br

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM, (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 26/09/2023.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES - Pregoeira

103906/2023

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR****AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 07/2023, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2023, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 1.730.220,49. Prazo de execução: 150 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de setembro de 2023. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

104149/2023

Douradina

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT

O Município de Douradina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 78.200.110/0001-94, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT a autorização florestal na modalidade corte de árvores nativas isoladas, para fins de edificações no Lotamento de Interesse Social Laurinda Margi Gazin, matriculado sob o nº 73.245, perímetro Urbano do Município de Douradina, Estado do Paraná.

104038/2023

"INFRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA.
CNPJ 31.132.001/0001-13, NIRE 412.088550-8.

São convocados pela administradora **LARISSA GAYER MADUREIRA**, os senhores sócios cotistas para participarem da Assembleia dos sócios a ser realizada no dia 26 de outubro de 2023, a ser realizada presencialmente no UPA Itaquara-PR e realizada também em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizadas pelos representantes, em 1ª convocação sempre às 18:00 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação às 18:30 horas com número qualquer de presentes para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. Larissa Gayer Madureira, Administradora

"PROHEALTH LTDA.
CNPJ 12.334.997/0001-03, NIRE 412.0683518-7.

São convocados pelo administrador **THIAGO GAYER MADUREIRA**, os senhores sócios cotistas para participarem da Assembleia dos sócios a ser realizada no dia 26 de outubro de 2023, a ser realizada presencialmente no UPA Itaquara-PR e realizada também em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizadas pelos representantes, em 1ª convocação às 18:00 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação às 18:30 horas com número qualquer de presentes para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. Thiago Gayer Madureira, Administrador

"SALLUS SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA.
CNPJ 48.655.785/0001-08, NIRE 412.1136454-6.

São convocados pelo administrador **THIAGO GAYER MADUREIRA**, os senhores sócios cotistas para participarem da Assembleia dos sócios a ser realizada no dia 26 de outubro de 2023, a ser realizada presencialmente no Hospital Moscovy (Duque de Caxias-PR) e realizada também em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizadas pelos representantes, em 1ª convocação sempre às 18:00 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação às 18:30 horas com número qualquer de presentes para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. Thiago Gayer Madureira, Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMÁCO BORBA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
O MUNICÍPIO DE TELEMÁCO, inscrito no CNPJ nº 76.170.240/0001-04 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra IAT/ Ponta Grossa, a **LICENÇA PRÉVIA PARA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTO IMEDIATO** a ser implantada a Rua Padre Chagas, s/n, Matricula nº 32614, Município de Telemaco/Paraná

TIPO: CONCORRÊNCIA Nº 2.1260/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÕES DA SAÚDE - CIC CURITIBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
DATA DE ABERTURA: 16 de outubro de 2023 às 10h
LINK PARA ACESSO: <https://portaldecompras.sistemaiep.org.br/>

TIPO: CONCORRÊNCIA Nº 2.1263/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ESTÚDIO DO 5º ANDAR DO EDIFÍCIO LÍDIO PAULO BETEGA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
DATA DE ABERTURA: 16 de outubro de 2023 às 14h
LINK PARA ACESSO: <https://portaldecompras.sistemaiep.org.br/>

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.1240/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMADORA PARA O SESI-PR
DATA DE ABERTURA: 05 de outubro de 2023 às 10h
LINK PARA ACESSO: <https://portaldecompras.sistemaiep.org.br/>

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023
PROCESSO Nº 42.625/2023

OBJETO: Aquisição de 1440 toneladas de cimento asfáltico de petróleo (cap) 50/70, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas. I.D. 1020914

TIPO: Maior Desconto Percentual sobre o Lucro Bruto do Lote.

DATA DA ABERTURA: 10/10/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.840.000,00 (Seis milhões, oitocentos e quarenta mil reais).

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.836/2019, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Xavier da Silva, 1230, Tuiuti, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1790.

PARANAGUÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

A melhor relação
custo x benefício
em publicidade legal
está no
Bem Paraná

LEILÃO DE VEÍCULOS
ENLITE

Helcio Kronberg

DIA 04 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 9h00

www.veiculos.com.br

PESTANA | **LEILÃO ONLINE** | CASA EM CURITIBA/PR
Participe em pestanaleiloes.com.br

Lilimar Pestana Gomes, Lelloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 16/10/23 (1º leilão) e 19/10/23 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte lote: LOTE 3 - Curitiba/PR, Cidade Industrial, Rua Desembargador Miguel Thomaz Pessoa, 197 (L. 04 da Qd. 28), Casa. Áreas totais: const estimada: 125,00m² (consta no R. 1. 29,00m²) e ter. 196,30m², Mat. 32.597 do 8 RI Local. Obs.: Construção, numeração predial e atual denominação da rua pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. Ocupado (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 355.759,54, 2º Leilão R\$ 214.614,07 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Lelloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da Lelloeira. OBS.: O Fidejante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei.

Consulte condições de Venda e Pagamento: banco.bradesco/leiloes e pestanaleiloes.com.br | 51.3535.1090

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023**

O Município de Coronel Vídua, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 07/2023, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍDUA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2023, na sala de abertura de licitação do município de Coronel Vídua, Paraná, s/o a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Valor máximo total R\$ 1.730.220,49. Prazo de execução: 150 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vídua, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvilda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vídua, 26 de setembro de 2023.

Juliano Ribeiro
Presidente da CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comissão de Licitação
Municípios de Curitiba, PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Antônio Marcos Petri do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio de Curitiba, PR, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 16/10/23 (1º leilão) e 19/10/23 (2º leilão), ambas às 9h, o leilão do seguinte lote: LOTE 3 - Curitiba/PR, Cidade Industrial, Rua Desembargador Miguel Thomaz Pessoa, 197 (L. 04 da Qd. 28), Casa. Áreas totais: const estimada: 125,00m² (consta no R. 1. 29,00m²) e ter. 196,30m², Mat. 32.597 do 8 RI Local. Obs.: Construção, numeração predial e atual denominação da rua pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. Ocupado (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 355.759,54, 2º Leilão R\$ 214.614,07 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Lelloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da Lelloeira. OBS.: O Fidejante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei.

A licitação deverá ser realizada no endereço: Rua Xavier da Silva, 1230, Tuiuti, Curitiba, PR, CEP 81230-000, no dia 30 de outubro de 2023, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vídua, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvilda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vídua, 26 de setembro de 2023.

Juliano Ribeiro
Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA E REGIÃO - SINDESC, por sua presidente Isabel Cristina Gonçalves, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os trabalhadores da categoria, **EXCETO OS PROFISSIONAIS QUE REALIZAM A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM A PARTIR, que trabalhem ou prestem serviços em estabelecimentos de serviços de saúde, como hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, inclusive os mantidos, direta ou indiretamente, pelo poder público, associados e não associados, nos municípios de CURITIBA, ARAUCÁRIA, ALMIRANTE TAMANDARÉ, ADRIANÓPOLIS, AGUDOS DO SUL, BOCAIUVA DO SUL, BALSA NOVA, CAMPINA GRANDE DO SUL, COLOMBO, CAMPO LARGO, CAMPO DO TENENTE, CERRO AZUL, CONTENDA, CAMPO MAGRO, FAZENDA RIO GRANDE, ITAPERUCU, LAPA, MANDUITUBA, PINHAIS, PIEN, PIRAQUARA, QUATRO BARRAS, QUITANDINHA, RIO BRANCO DO SUL, RIO NEGRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, TUNAS DO PARANÁ, TIJUCAS DO SUL E SÃO MATEUS DO SUL para a ASSEMBLEIA GERAL que será realizada no auditório do Hotel Caravelle, s/o Rua Cruz Machado, 282, Curitiba/PR no dia 27/09/2023 às 13:00 em primeira convocação e às 13:30 em segunda convocação. Os trabalhadores da categoria representados pelo SINDESC, com exceção dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, em assembleia irão deliberar a seguinte pauta: 1) Análise, aprovação ou não da proposta de reajuste feita pelo Ministério Público do Trabalho em audiência para celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 entre os sindicatos SINDESC/SINDIPAR. Esclarece-se que todos os trabalhadores convocados por meio deste edital terão direito a voz e voto, independentemente de serem ou não filiados ao SINDESC.**

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

Isabel Cristina Gonçalves
Presidente do Sindesc.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO, MEIOS DE HOSPEDAGEM E GASTRONOMIA DE CURITIBA E REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o estatuto e a legislação vigente, **CONVOCA TODOS OS TRABALHADORES ASSOCIADOS AO SINDICATO**, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 02 de outubro de 2023, às 14h00 (quatorze horas), na sede do Sindicato na Rua Voluntários da Pátria, 233, 14º Andar na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Autorização para a diretoria apresentar processo judicial para eventual garantia da data base;
- 2) Autorização para a diretoria outorgar procuração a seus advogados para praticarem atos necessários nas negociações e no âmbito do Judiciário;
- 3) Autorização para ajuizamento de Dissídio Coletivo de Trabalho perante o TRT-9 Região, a implementar todos os recursos pertinentes se malogradas as negociações;
- 4) Outras reivindicações de interesse da classe.

OBS: Os itens "a", "c" e "e" serão votados por escrutínio secreto. Não havendo quórum legal estatutário para instalação da assembleia em primeira convocação, a mesma será iniciada trinta minutos após, no mesmo local com qualquer número de presentes. As deliberações serão consideradas aprovadas, pelo voto favorável da maioria simples (50% + 1) dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Curitiba, 27 de setembro de 2023. José Ademir Petri - Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO ESTAÇÃO PORTÁTIL DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL EM VHF/FM.

ABERTURA: 10/10/2023 08h30. DISPUTA: 10/10/2023 09h00.
AUTORIZAÇÃO: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 17, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

FABIO HENRIQUE SALLES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023 - SRP

Lotes exclusivos ME e EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS.
ABERTURA: 10/10/2023 08h30. DISPUTA: 10/10/2023 09h00.
AUTORIZAÇÃO: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 17, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023 -R.P

Exclusivo ME e EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE BASE PARAFINICA PARA TRANSFERENCIA DE CALOR.
ABERTURA: 10/10/2023 08:30h e DISPUTA 10/10/2023 09:00h.
Autorização: Maurício Roberto Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente ou pelo site campolargo.atende.net ou www.licitacoes-e.com.br

SAMANTA RODRIGUES DE SIQUEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº8/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS AIMORÉS, OTÁVIO KISCHNER, PADRE CIRILOCONTRATO DE REPASSE Nº 934888/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., R\$ 978.894,39 Novecentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos). Abertura das propostas: 8h30m do dia 22/09/2023. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro, demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 1º de setembro de 2023
AMÉRICO BELLE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 23/2023

Objeto: Construção de Rede de Distribuição Aérea interna (RDA) e instalação de cabine de entrada (incluindo Sistema de Proteção), na área do Aterro Sanitário Municipal. Sessão Pública: 30 de outubro de 2023 às 14h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço. Valor máximo: R\$ 2.003.466,91. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal da Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascaavel-PR, 26 de setembro de 2023.
FERNANDO MARCOS GEA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

DATA DO CONTRATO: 11 DE SETEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ALVARO TELLES, portador do CI/RG nº 1.904.***PR, CPF/MF nº 337.***PR.

CONTRATADO: IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.425.904/0001-33 - CEP: 84.145-000, Carambel - PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. FABIO BONFIM CAMARGO, empresário, portador do CI/RG nº 10.704.***PR e CPF/MF nº 067.***PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO DA JUVENTUDE.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 133.760,66 condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64, parágrafo 2º.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para EXECUÇÃO dos serviços é de até 60 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de VIGÊNCIA do contrato é de 90 dias a contar da sua assinatura.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de substituição da cobertura do Centro da Juventude. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR TOTAL R\$
IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL	09.425.904/0001-33	133.760,66

Castro, 6 de setembro de 2023
ALVARO TELLES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 07/2023, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memórias em anexo decorrente do Convênio TRANSFERE GOV Nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2023, na sala de abertura de licitações do Município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 1.730.220,49. Prazo de execução: 150 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 26 de setembro de 2023.
JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 042/2023; OBJETO: INTEGRAR O HOSPITAL NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E NOS DEMAIS MUNICÍPIOS PERTENCENTES À 8ª REGIONAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM PACTUAÇÕES E AOS USUÁRIOS EM TRÂNSITO QUE VENHAM NECESSITAR DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE CARÁTER ELETIVO, UMA VEZ CUMPRIDAS AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO; CONTRATADO: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS- ISDV, CNPJ sob o nº 08.298.687/0001-03, com sede a Rua Inês Pinzon, nº 511, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85660-000. E-mail: providahospital@gmail.com, fone: (41) 3778-1709, responsável legal o(a) Sr(a). Mario Makoto Takayanagi, inscrito no CPF nº 594.686.028-34 e RG nº 6.271.946, sendo indicada como preposto o Sr(a). Amaury Juarez Cagnini, inscrito no CPF nº 765.320.209-82 telefone (46) 99976-8786 e e-mail amauryfinancelprovidavizinhos@gmail.com; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 15.195.870,00 (quinze milhões, cento e noventa e cinco mil e oitocentos e setenta reais); RECONHECIMENTO: 25 de setembro de 2023, por Claudio Meurer, Secretária Municipal de Saúde; RATIFICAÇÃO: 25 de setembro de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND EM FORMATO AVIÃO, TOTALIZANDO 13 X 12 METROS, COMPOSTO POR: 1 GANGORRA DUPLA, 1 GIRA-GIRA, 2 ESCORREGADORES SIMPLES E 1 ESCORREGADOR DUPLO, 1 ESCALADOR, 1 JET SKI, 1 BALANÇO DUPLO EM FORMATO DE AVIÃO 1 TOBOGÁ, 2 ESCADAS, 2 ESCALADAS, 1 TORRE E 2 MIRANTES, INCLUSIVE MONTAGEM E INSTALAÇÃO EM ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ - PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Jaguapitá, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: APOLLO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 49.145.703/0001-05

Valor do contrato: R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais).

Valor Total deste Pregão: R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais).

Jaguapitá - PR, 25 de setembro de 2023
GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PGV/SMGP-0153/2023

PGE/SMGP-0167/2023

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0153/2023, objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção do Sistema de Esgotamento Interno nos Imóveis da Prefeitura de Londrina. Valor máximo da licitação: R\$ 1.990.643,74

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0167/2023

objeto: Aquisição imediata de fita plástica adesiva personalizada, termômetro digital, pranchas de imobilização, microscópio biológico trinocular 1600x e estereomicroscópio binocular. Valor máximo da licitação: R\$ 48.331,79. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4074 e o 3372-4406 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 20 de setembro de 2023.
FABIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 09 de outubro de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br) sessão de licitação do tipo menor preço - total por lote, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO: Fornecimento e instalação de Luminárias de Led -QUANTIDADE: 121 - VALOR TOTAL R\$ 142.922,00 - PRAZO: 180 (dias)

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, Brasil - Telefone (46) 3546-1144 - E-mail: licitacao@novaesperancasudoeste.pr.gov.br. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.novaesperancasudoeste.pr.gov.br no site licitacoes-e.com.br ou na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Iguaçu, Centro, 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Nova Esperança do Sudoeste, 25 de setembro de 2023.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, TOTALIZANDO A ÁREA DE 18.468,87 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO DECORRENTE DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES.

DATA DE ABERTURA: 30/10/2023 às 09h.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

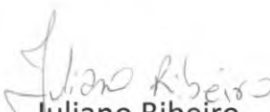
VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 1.730.220,49 (um milhão e setecentos e trinta mil e duzentos e vinte reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2023.


Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Onde Estou:

INÍCIO

LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

2023

Categoria:

Licitações

Modalidade:

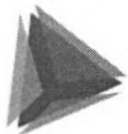
Pregão

Concorrência



↓ Projeto executivo



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 7

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Concorrência

Número edital/processo* 122/2023

Descrição Resumida do Objeto* Contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memórias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0800012645100291052449051971

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 1.730.220,49

Data de Lançamento do Edital 26/09/2023

Data Abertura 30/10/2023

Data Registro

27/09/2023

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>